



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte
Fone: (84) 2140-9400 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA À IGREJA DO NAZARENO FILADÉLFIA DE MOSSORÓ, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.977.269/0001-11.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a Utilidade Pública a IGREJA DO NAZARENO FILADÉLFIA inscrita no CNPJ nº 49.977.269/0001-1, situada à Av. São Jerônimo, nº 293 – Santa Delmira, Mossoró - RN, CEP: 59.615-100.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 10 de abril de 2025

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES

VEREADOR DE MOSSORÓ



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte
Fone: (84) 2140-9400 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto visando declarar de Utilidade Pública a IGREJA DO NAZARENO FILADÉLFIA inscrita no CNPJ nº 49.977.269/0001-1, situada à Av. São Jerônimo, nº 293 – Santa Delmira, Mossoró - RN. A IGREJA DO NAZARENO FILADÉLFIA, instituição religiosa reconhecida por seu amplo compromisso com o desenvolvimento social, espiritual e comunitário na região onde está inserida. A instituição desempenha um papel fundamental por meio de ações voltadas à assistência social, educação religiosa, aconselhamento psicológico, atendimento jurídico e promoção de iniciativas que beneficiam diretamente a população local, especialmente as comunidades mais carentes.

Diante disso, reconhecer formalmente a IGREJA DO NAZARENO FILADÉLFIA como entidade de Utilidade Pública não só valoriza suas ações sociais, mas também possibilita ampliar sua atuação por meio do estabelecimento de parcerias com órgãos públicos e privados, facilitando o acesso a recursos que potencializem ainda mais seu impacto positivo na sociedade.

Sendo assim, esta iniciativa se justifica plenamente pelo evidente interesse social e comunitário demonstrado pela Igreja do Nazareno Filadélfia, reforçando sua relevância e necessidade de reconhecimento institucional para a continuidade e expansão de seus projetos sociais e espirituais em prol da comunidade.

Neste contexto, cumprindo com as finalidades e requisitos necessários para a declaração da entidade como sendo de utilidade pública, solicita-se aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras a aprovação deste Projeto de Lei, objetivando alcançar os efeitos desejados, reconhecendo formalmente a importância dessa entidade religiosa, a qual desempenha um papel essencial na cidade de Mossoró.

Mossoró/RN, 10 de abril de 2025

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES

VEREADOR DE MOSSORÓ

MOSSORÓ-RN, 24 de março de 2025.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN.

ATT.

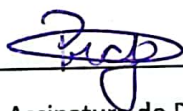
THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES

Digníssimo Vereador deste Município de Mossoró-RN

A IGREJA DO NAZARENO FILADÉLFIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.977.269/0001-1, situada na Av. São Jerônimo, nº 293, Santa Delmira, Mossoró-RN, CEP 59.615-100, , vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a **concessão do Título de Utilidade Pública Municipal**, por se tratar de entidade dedicada as comunidades do Conjunto Habitacional Santa Delmira e bairros adjacentes, quais sejam:, prestando serviços à sociedade sem fins lucrativos, desenvolvendo ações sociais voltadas a educação religiosa, saúde, alimentação, vestuário, além de cultos religiosos, para o que apresenta a documentação anexa, para comprovação do requerido.

Nestes Termos

P. Deferimento



Assinatura do Pastor Presidente da

Igreja do Nazareno Filadélfia

Av. São Jerônimo, nº 293, Santa Delmira – Mossoró-RN

CEP 59.615-100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.977.269/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IGREJA DO NAZARENO FILADELFIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA DO NAZARENO FILADELFIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa
--

LOGRADOURO AV SAO JERONIMO	NÚMERO 293	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 59.615-100	BAIRRO/DISTRITO SANTA DELMIRA	MUNICÍPIO MOSSORO	UF RN
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGREJADONAZARENOFILADELFIA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 8775-2014
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2025 às 10:13:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO-J



POLEGAR DIREITO



CARTERA DE IDENTIDADE

Paulo Roberto da Costa Junior

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

DATA DE EMISSAO: 02/01/2018

DATA DE EXPIRACAO: 01/01/2023

NOME: PAULO ROBERTO DA COSTA JUNIOR

CPF: 041.702.847

DATA DE NASCIMENTO: 02/01/1983

LOCAL DE NASCIMENTO: CEARÁ

ENDEREÇO: RUA SANTIAGO LUIZ, 150, JARDIM ALVARES, 50130-000, RECIFE, PE

ASSINATURA: PAULO ROBERTO DA COSTA JUNIOR

LEI Nº 7.116 DE 20.09.83

3º Ofício de Notas e Protesto de Mossoró
Rua Santos Dumont, 82 Centro - CEP 59600-170
Fone: (84)3321-4367 (84)3321-2266

AUTENTICAÇÃO No. 2022-006288

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado e qual autentico. Dou fé.

MOSSORÓ-RN, 15/12/2022 14:51:20.

Selo Digital: RN202200949380072704MES

Para consultar o selo, acesse: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

EMOL: R\$ 4,00 FCRCPN: R\$ 0,00 FDT: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,20

FUNAF: R\$ 0,00

AJ598612

ECIVAN ARAUJO FERNANDES, SUBSTITUTO

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero da inscrição: 041.702.847-15

CORREIO

Endereço: Rua Santos Dumont, 82 Centro - CEP 59600-170 Mossoró - RN

3º Ofício de Notas e Protesto de Mossoró
Rua Santos Dumont, 82 Centro - CEP 59600-170
Fone: (84)3321-4367 (84)3321-2266

AUTENTICAÇÃO No. 2022-006287

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado e qual autentico. Dou fé.

MOSSORÓ-RN, 15/12/2022 14:51:20.

Selo Digital: RN202200949380072705DKI

Para consultar o selo, acesse: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

EMOL: R\$ 4,00 FCRCPN: R\$ 0,00 FDT: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,20

FUNAF: R\$ 0,00

AJ598611

ECIVAN ARAUJO FERNANDES, SUBSTITUTO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrj.us.br>

Selo Digital: RN202500949460030338YZZ

Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:53

Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale -

Tabelião Substituto

CP: CARLA Emol: 4,21 ISSQN: 0,21 TOTAL: 4,42

BA 000810697



Notarial e Registradora em Exercício
das Notas, Privativo de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
R. Pedro Velho, 275
Santo Antônio - Mossoró/RN
voficiomossoro@hotmail.com

5º SERVIÇO NOTARIAL

COMARCA DE MOSSORÓ

FABIANA DA SILVA

NOTÁRIA PÚBLICA E OFICIALA

DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Pedro Velho, 275, Santo Antônio - Mossoró-RN - CEP 59.611-010
Fone: 0xx84-3316-1940/ 2142-6356/ 98139-8693 - CNPJ Nº.08.481.434/0001-62

Site: <https://voficiomossoro.com.br/> e-mail: contato@voficiomossoro.com.br

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOVA DIRETORIA

FABIANA DA SILVA MAGALHÃES, Oficiala

do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em

Exercício, na forma da lei.

CERTIFICO, em razão do meu Ofício, e a pedido formal do(a) Presidente do(a): Pessoa Jurídica, infra identificada, inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca, no Livro N° A-58-... sob o N° de Ordem 2822-..., as folhas 157/174, que procedi ao ARQUIVAMENTO da Ata da Assembleia de Fundação, Protocolo N° 5751-... - Passando a Constituição da NOVA DIRETORIA do (a) IGREJA DO NAZARENO FILADÉLFIA...

Presidente: PAULO ROBERTO DA COSTA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade de N° 001.702.847 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o N° 046.729.854-82, para mandato de 25/05/2022 a 24/05/2024; **Secretária:** LYCIA ROSANE BERNARDES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade de N° 002.576.932 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o N° 076.915.964-80; **Tesoureira:** PATRICIA LUCIANA DE QUEIROZ CHAVES, portadora da Cédula de Identidade de N° 1.694.776 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o N° 012.053.764-88; **Ecônomo:** JACIARA DE ARAUJO AZEVEDO BARRETO, portadora da Cédula de Identidade de N° 002743318 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o N° 077.749.484-14; **MARIA DE LOURDES XAVIER DE MEDEIROS**, portadora da Cédula de Identidade de N° 539.589 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o N° 405.857.784-34; **PATRICIA LUCIANA DE QUEIROZ CHAVES**, portadora da Cédula de Identidade de N° 1.694.776 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o N° 012.053.764-88; **Mordomos:** CLAUDIO ALBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade de N° 691.988 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o N° 405.862.354-34; **EMANUEL GARCIA DE ARAUJO** portador da cédula de identidade de N° 1972983 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o N° 034.703.994-41; **WANDESON MARTINS DE MOURA**, portador da cédula de identidade de N° 002.273.289 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o N° 058.359.144-23; **Presidente (JNI):** LEONARDO DA VINCE CORREIA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade de N° 003.137.754 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o N° 016.659.834-85; **Presidente (MEDDI):** LYCIA ROSANE BERNARDES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade de N° 002.576.932 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o N° 076.915.964-80; **Presidente (MNI):** FRANCISCO FABIO DE SOUZA MAIA, portador da cédula de identidade de N° 97014012904 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o N° 625.555.613-15, para mandato de 25/05/2022 a 24/05/2023.

O referido é verdade, dou fé. Eu [Assinatura] (Débora da Silva Paulino Cavalcanti),
Escrevente Autorizada II, fiz digitar a presente, subscrevo e assino.

Custas Registral: R\$ 7,20

F. Tribunal: R\$ 2,90

F. Minist. Público: R\$ 1,99

F. PGE: R\$ 0,41

Iss (Lei Municipal N° 135, de 12/07/17) e

(Lei Estadual N° 610, de 18/12/17): R\$ 0,36

F. R. Regis. Civil: R\$ 0,97

N° Guia FRMP: 2403733

Mossoró/RN, 02 de fevereiro de 2023.

Escrevente Autorizada II
Débora da S. Paulino Cavalcanti
Escrevente Autorizada II
CPF: 087.165.974-50



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
Selo Normal
RN202300953310005103ESV
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrj.us.br>

AA000202857



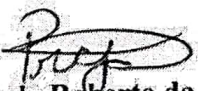
IGREJA DO NAZARENO FILADÉLFIA

Av.: São Jerônimo, 293, Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP 59615-100, Telefone (84) 2142-4107

TERMO DE ABERTURA DE LIVRO DE ATA

Destina-se o presente livro Nº 01 à lavratura das Atas das Assembleias Gerais e Extraordinárias da Igreja do Nazareno Filadélfia, com sede na Av: São Jerônimo, 293, Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP 59615-100, no qual constará o número de folhas existentes no respectivo Termo de Encerramento.

Mossoró, 25 de maio de 2022.


Rev. Paulo Roberto da Costa Júnior
Presidente da Igreja do Nazareno Filadélfia

**SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN**
Rua Santos Dumont, 10, Centro - Titular: LUZINETE BEZERRA DE MENDONÇA FERNANDES
Cont.: (84) 33213312 - E-mail: carterio2mossoro@hotmail.com

***** AUTENTICAÇÃO *****

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que
foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Código Digital: RN202500949480030335UXR.
Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:53
Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale
Tabeliã Substituta
Código: CARLA Emol: 4,21 ISSQN: 0,21 TOTAL: 4,42
BA 000810696





IGREJA DO NAZARENO FILADÉLFIA
AV.: SÃO JERÔNIMO, 293, SANTA DELMIRA
MOSSORÓ-RN

ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA IGREJA DO NAZARENO FILADÉLFIA

1 Ao vigésimo quinto dia do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, na
2 Av. São Jerônimo, n.º 293, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP 59.615-100, foi iniciada a
3 presente Assembleia, com a presença dos interessados na criação da Igreja do Nazareno
4 Filadélfia de cujos nomes estão listados ao final deste documento. A Assembleia iniciou-se com
5 a explicação dos objetivos de sua convocação e, para que se pudesse dar início aos trabalhos,
6 foi indicado, e aceito por unanimidade, para presidir a reunião, o Rev. **Paulo Roberto da Costa**
7 **Júnior**, brasileiro, casado, pastor, portador do RG n.º 1.702.847 SSP/RN e do CPF n.º
8 046.729.854-82, residente e domiciliado na Av. João da Escócia, n.º 1728, Bairro Nova Betânia,
9 Condomínio Alphaville, Compl. Rua praia de Maxaranguape, Lt 1, Qdr. 11 Mossoró/RN, CEP
10 59607-330 Por solicitação do Presidente, para secretariar a Assembleia, foi indicado e
11 aprovado, unanimemente, pelos presentes, o Sra. **Lycia Rosane Bernardes da Silva**, brasileira,
12 casada, empresária, portadora do RG n.º 002.576.932 SSP/RN e CPF n.º 076.915.964-80,
13 residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, n.º 1106, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN,
14 CEP 59.615-070. Na sequência, o Presidente da Assembleia propôs a seguinte ordem do dia,
15 como pauta da reunião: 1) Apreciação e deliberação acerca da proposta de criação da Igreja do
16 Nazareno Filadélfia; 2) Apreciação e deliberação sobre o Estatuto da Igreja do Nazareno
17 Filadélfia; 3) Eleição e posse da Diretoria da Igreja do Nazareno Filadélfia. 1) O Presidente da
18 Assembleia resgatou um breve histórico do projeto de criação da Igreja do Nazareno Filadélfia,
19 como fruto de trabalho evangelístico realizado nesta cidade em 25 de junho de 2011, com apoio,
20 na época, do Distrito Nordeste Setentrional e, desta feita, para formalização de seu registro
21 estatutário, conta com o suporte do Distrito Setentrional. Com isso, o Presidente convocou os
22 presentes para formalizar a proposta de instituir a Igreja do Nazareno Filadélfia, sujeitando-se à
23 orientação espiritual da Igreja do Nazareno. A proposta de criação da Igreja do Nazareno
24 Filadélfia foi apreciada e aprovada por deliberação unânime da Assembleia. 2) A minuta do
25 Estatuto da Igreja do Nazareno Filadélfia foi apresentada aos presentes, os quais apreciaram a
26 íntegra e deliberaram pela aprovação unânime. 3) Aberto processo de candidatura e encerrada a
27 votação dos membros da **DIRETORIA** (Junta Local ou Junta de Oficiais) da Igreja do Nazareno



SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN

Rua Santos Dumont, 10, Centro - Titular: LUZINETE BEZERRA DE MENDONÇA FERNANDES
Cont.: (84)-33213312 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

***** AUTENTICAÇÃO *****

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que
foi exibido.Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

elo Digital: RN202500949460030334XJV

Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:52

Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale -

Tabeliã Substituta

CARLA Emol: 12,63 ISSQN: 0,63 TOTAL: 13,26

BA 000810693





28 Filadélfia, foi dada imediata posse aos seguintes eleitos, tendo havido apenas 01 (um) candidato
29 para cada vaga, o qual recebeu votos unânimes da Assembleia: **PRESIDENTE: Paulo Roberto**
30 **da Costa Júnior**, já qualificado acima; **SECRETÁRIA: Lylcia Rosane Bernardes da Silva**, já
31 qualificada acima. **TESOUREIRA: Patrícia Luciana de Queiroz Chaves** brasileira, casada,
32 contadora, portadora do RG n.º 1.694.776 SSP/RN e do CPF n.º 012.053.764-88, residente e
33 domiciliada na Rua Edna Lima Moura Falcão, n.º 60, Bairro Pousada dos Thermas, Mossoró/RN,
34 CEP 59617-280. **ECÔNOMOS: 1) Jaciara de Araújo Azevedo Barreto**, brasileira, casada,
35 empresária, portadora do RG n.º 002.743.318 SSP/RN e do CPF 077.749.484-14, residente e
36 domiciliada na Rua Dona Dolores da Escócia, n.º 147, Bairro Abolição 3, Mossoró/RN, CEP
37 59612-620; 2) **Maria de Lourdes Xavier de Medeiros**, brasileira, divorciada, advogada,
38 portadora do RG n.º 539.589 SSP/RN e do CPF n.º 012.053.764-34, Av.: Brigadeiro Salema,
39 n.º 1320, Bairro Alto de São Manoel, Condomínio Eco Residencial Gênesis, Casa 56
40 Mossoró/RN, CEP 59628-030; 3) **Patrícia Luciana de Queiroz Chaves**, já qualificada acima.
41 **MORDOMOS: 1) Cláudio Alberto Fernandes de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário,
42 portador do RG n.º 691.988 SSP/RN e do CPF n.º 405.862.354-34, residente e domiciliado na
43 Av. Francisco Mota, n.º 4492, Bairro Rincão, Condomínio Eco Ville, casa 140, Mossoró/RN,
44 CEP 59626-105; 2) **Emanuel Garcia de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG
45 n.º 1.972.983 SSP/RN e do CPF n.º 034.703.994-41, residente e domiciliado na Rua. Edna Lima
46 Moura Falcão, n.º 60, Bairro Pousada dos Thermas, Mossoró/RN, CEP 59617-280; 3)
47 **Wanderson Martins de Moura**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG n.º 002.273.289,
48 SSP/RN e do CPF n.º 058.359.144-23, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, n.º 1106,
49 Bairro Santa Delmira, Mossoró/ RN, CEP 59615-070. Presidente de MINISTÉRIOS DE
50 ESCOLA DOMINICAL E DISCIPULADO INTERNACIONAL (**MEDDI**): **Lylcia Rosane**
51 **Bernardes da Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 002.576.932 SSP/RN e
52 do CPF 076.915.964-80, residente e domiciliada na Rua São Judas Tadeu, n.º 1106, Bairro Santa
53 Delmira. Mossoró/RN, CEP 59615-070; Presidente de MISSÕES NAZARENAS
54 INTERNACIONAIS (**MNI**): **Francisco Fábio de Souza Maia**, brasileiro, casado, Técnico em
55 Manutenção portador do RG n.º 97.014.012.904 SSP/ CE, CPF n.º 625.555.613-15, residente e
56 domiciliado na Rua Land Rover, n.º 91, Bairro Santa Júlia, Nova Mossoró, Mossoró/RN, CEP
57 59.640-288; Presidente da JUVENTUDE NAZARENA INTERNACIONAL (**JNI**): **Leonardo**
58 **da Vince Correia de Oliveira**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG n.º 003.137.754
59 SSP/RN e do CPF n.º 016.659.834-85, residente e domiciliado na Rua Pedro Velho, n.º 490,



SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN
Rua Santos Dumont, 10, Centro - Titular: LUZINETE BEZERRA DE MENDONÇA FERNANDES
Cont.: (84)-33213312 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

***** AUTENTICAÇÃO *****

certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original, que
foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Selo Digital: RN202500949460030334XJV.

Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:52

Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale -

Tabeliã Substituta

CP: CARLA Emel: 12,63 ISSQN: 0,63 TOTAL: 13,26

BA 000810694



Handwritten signature/initials.

- 60 Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59611-010. A palavra foi aberta ao plenário e, não
61 havendo mais assuntos a serem discutidos, a Assembleia foi encerrada às dezenove horas e
62 quarenta e cinco minutos, e eu, **Lycia Rosane Bernardes da Silva**, na função de Secretária da
63 Assembleia, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.



LISTA DE PRESENTES NESTA REUNIÃO:

Paulo Roberto da Costa Júnior (Presidente) Paulo Roberto da Costa Júnior
Cláudio Alberto Fernandes de Oliveira Cláudio Alberto Fernandes de Oliveira
Emanuel Garcia de Araújo Emanuel Garcia de Araújo
Francisco Fábio de Souza Maia FRANCISCO FÁBIO DE S. MAIA
Jacira de Araújo Azevedo Barreto Jacira de Araújo Azevedo Barreto
Leonardo da Vinca Correia de Oliveira Leonardo da Vinca Correia de Oliveira
Lycia Rosane Bernardes da Silva (Secretária) Lycia Rosane Bernardes da Silva
Maria de Lourdes Xavier de Medeiros Maria de Lourdes Xavier de Medeiros
Patrícia Luciana de Queiroz Chaves Patrícia Luciana de Queiroz Chaves
Wanderson Martins de Moura Wanderson Martins de Moura

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN
Rua Santos Dumont, 10 - Centro - Tíjular: LUZINETE BEZERRA DE MENDONÇA FERNANDES
Fone: (84) 33213312 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

***** AUTENTICAÇÃO *****

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que
foi exibido.

Confirma em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Código Digital: RN202500949460030334XJV.RN
Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:52
Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale -
Tabelião Substituta

Co: CARLA Emol: 12,63 ISSQN: 0,53 TOTAL: 13,76

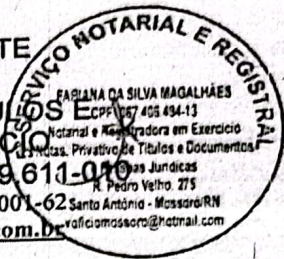
BA 000810695





5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE
FABIANA DA SILVA MAGALHÃES

NOTÁRIA PÚBLICA E OFICIALA DOS REGISTROS: TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS EM EXERCÍCIO
 Rua Pedro Velho, 275, Santo Antônio – Mossoró-RN - CEP 59.611-070
 Fone: 0xx84-3316-1940/ 2142-6356/ 98139-8693 – CNPJ Nº.08.481.434/0001-62 Santo Antônio - Mossoró/RN
 Site: <https://voficiomossoro.com.br/> e-mail: contato@voficiomossoro.com.br



CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

CERTIFICO, em razão do meu Ofício que foi Pré-notado no Protocolo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 5º Serviço Registral, Comarca de Mossoró/RN, no Livro Nº 010, sob o Nº 5751, em data de 26/01/2023, devidamente Arquivado (a) no Prontuário de Pessoas Jurídicas a(o): **IGREJA DO NAZARENO FILADÉLFIA**, que se encontra REGISTRADO(A) no Livro Nº A-58, sob o Nº 2822, de Pessoas Jurídicas, o(a) Arquivamento da Ata da Assembleia de Fundação, datada de 25/05/2022. O referido é verdade, dou fé. Eu Débora da Silva Paulino Cavalcanti (Débora da Silva Paulino Cavalcanti) Escrevente Autorizada II, fiz digitar a presente, subscrevo e assino.

Mossoró/RN, quinta-feira 02 de fevereiro de 2023.

Débora da Silva Paulino Cavalcanti
 Escrevente Autorizada II

Débora da B. Paulino Cavalcanti
 Escrevente Autorizada II
 CPF: 087.185.974-50

ARQUIVAMENTO:

Emolumentos:	R\$ 149,29
FDJ:	R\$ 51,12
FCRC:	R\$ 17,04
ISS (Lei Municipal N°135 de 12/07/17) e (Lei Estadual N°610 de 18/12/17)	R\$ 7,46
TOTAL:	R\$ 224,91



Poder Judiciário do RN
 Selo Digital de Fiscalização
 5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
 Selo Normal
 RN202300953310005102YMQ
 Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN

Rua Santos Dumont, 10 - Centro - Titular: LUZINETE BEZERRA DE MENDONÇA FERNANDES
 Cont.: (84)-33213312 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Selo Digital: RN202500949480030337ZDL

Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:53

Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale -

Tabeliã Substituta

Imp: CARLA Emol: 4,21 ISSQN: 0,21 TOTAL: 4,42

BA 000810698



AA000202859

ESTATUTO DA IGREJA DO NAZARENO FILADÉLFIA DE

PREÂMBULO

A IGREJA DO NAZARENO FILADÉLFIA, organização religiosa sem fins lucrativos, com sede em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Av.: São Jerônimo, n.º 293, Bairro Santa Delmira, CEP 59615-100, se regerá por esse Estatuto, tendo como única regra de fé e prática a Bíblia Sagrada, segundo os seus originais (hebraico, aramaico e grego), do Velho e do Novo Testamentos, pelo Manual da Igreja do Nazareno, sujeita à orientação da IGREJA DO NAZARENO DISTRITO SETENTRIONAL, com registro no CNPJ n.º 39.989.554/0001-07, e da IGREJA DO NAZARENO, com seu Centro Global de Ministério, na cidade de Lenexa, Kansas, 17001 Prairie Star Parkway, Estados Unidos da América do Norte, objetivando: adorar a Deus, propagar o Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, pondo em relevo um primeiro e um segundo efeitos definitivos da Graça que realizam, respectivamente, o perdão dos pecados cometidos e a purificação da natureza pecaminosa, como ensina a Bíblia e se introduz na vida cristã; promover obras assistenciais e administrar o seu patrimônio, podendo completar seus objetivos, criando e administrando escolas, clínicas, hospitais e outras entidades assistenciais e afins onde e quando necessários em concordância com a JUNTA CONSULTIVA do DISTRITO SETENTRIONAL,

A IGREJA DO NAZARENO FILADÉLFIA, nasce como fruto de trabalho evangelístico realizado nesta cidade desde 25 de junho de 2011, para funcionar por tempo indeterminado e obter sua inscrição estatutária no competente Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, com devida inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

A IGREJA DO NAZARENO FILADÉLFIA resolve se constituir, após autorização específica do DISTRITO SETENTRIONAL, seguindo modelo de Estatuto encaminhado pela respectiva Junta Consultiva, o qual foi finalizado e aprovado pela Assembleia de fundação, reunida em 25 de maio de 2022, com a seguinte redação:

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN
R. Santos Dumont, 10, Centro - Titular: LUZINETE BEZERRA DE MENDONÇA FERNANDES
Fone: (84)-33213312 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

***** AUTENTICAÇÃO *****

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selo Digital: RN2025009494600303450YW.
Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:57
Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale -
Tabeliã Substituta

Ob: CARLA Emol: 76,78 ISSQN: 3,79 TOTAL: 79,57
BA 000810716

1/17

1/17

1/17

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

elo Digital: RN2025009494800303450YW

Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:57

Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale

Tabela Substituta

CARLA Emol: 76,78 ISSQN: 3,79 TOTAL 79,67

DA 0001 0717



RENO FILADÉLFIA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - IGREJA DO NAZARENO FILADÉLFIA, com sede na Av.: São Jerônimo, n.º 293, Santa Delmira, CEP 59615-100, município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, doravante designada simplesmente **IGREJA** é uma organização religiosa, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, para cumprir seus objetivos definidos neste Estatuto e no Manual da Igreja do Nazareno.

§1º - A IGREJA, que se rege pelo presente Estatuto, nos termos da regulamentação interna do Manual da Igreja do Nazareno e pela legislação brasileira, está sujeita às autoridades e orientação espiritual da IGREJA DO NAZARENO, situada na cidade de Lenexa, Kansas, 17001, Prairie Star Parkway, Estados Unidos da América do Norte, bem como da IGREJA DO NAZARENO DISTRITO SETENTRIONAL, registrada sob o CNPJ n.º 39.989.554/0001-07, com sede na Av. Juvenal Lamartine, 1888, Centro, Mossoró/RN, CEP 59600-155.

Artigo 2º - A IGREJA consiste em santuário em que os membros professam sua fé, visando atingir os seguintes objetivos:

- I - Cumprir a declaração de Missão na Igreja do Nazareno de fazer discípulos à semelhança de Cristo nas nações;
- II - Resguardar os Valores Fundamentais da Igreja do Nazareno como cristãos, santos e missionais;
- III - Manter as sete características da Igreja do Nazareno: adoração significativa; coerência teológica; evangelismo fervoroso; discipulado intencional; desenvolvimento da Igreja; liderança transformacional e compaixão com propósito.
- IV - Fazer progredir o reino de Deus pela preservação e propagação da santidade cristã como evidenciado na Bíblia Sagrada, segundo os seus originais (hebraico, aramaico e grego);
- V - Propagar os objetivos essenciais da Igreja do Nazareno: "a comunhão cristã santa, a conversão dos pecadores, a inteira santificação dos crentes, a sua edificação

2/17

Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale



em santidade e a simplicidade e poder espirituais manifestos na Igreja primitiva conforme a Bíblia Sagrada segundo os seus originais (hebraico, aramaico e grego), juntamente com a pregação do Evangelho a toda a criatura”;

VI - Promover a verdade de que a Igreja do Nazareno existe para servir como um instrumento no avanço do reino de Deus através da pregação e ensino do Evangelho por todo o mundo, cuja incumbência é preservar e propagar a santidade cristã tal como é evidenciada na Bíblia Sagrada, através da conversão dos pecadores, a recuperação dos apostatados da fé e a inteira santificação dos crentes;

VI - Reafirmar que o nosso objetivo é espiritual, nomeadamente, evangelizar, como resposta à Grande Comissão do nosso Senhor em “ir e fazer discípulos de todas as nações” (Mateus 28:19; João 20:21; Marcos 16:15), crendo que este objetivo pode ser alcançado através de procedimentos em concordância com o Manual da Igreja do Nazareno e os princípios doutrinários da fé e padrões de moralidade e estilo de vida testados pelo tempo.

Artigo 3º. A IGREJA se compromete a depositar, mensalmente, o fundo distrital, o fundo educacional e, sempre que requeridas, as ofertas distritais oficializadas e as ofertas aprovadas em Assembleia Geral Global da Igreja do Nazareno.

Artigo 4º. A IGREJA tem a responsabilidade de cumprir as diretrizes estabelecidas no relatório da Comissão de Finanças, aprovadas, anualmente, pela Assembleia do Distrito Setentrional.

Artigo 5º. As entidades afins, tais como creches, escolas, clínicas e hospitais, são pessoas jurídicas submetidas à orientação da IGREJA, com seus Estatutos e CNPJ próprios, após aprovação pela Junta Local e autorização do Distrito Setentrional.

Parágrafo único – A criação de Seminários Teológicos e Faculdades é vedada à IGREJA, devendo sua criação seguir as diretrizes específicas da Junta Internacional de Educação da Igreja do Nazareno.

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN
Rua Santos Dumont, 10, Centro - Titular: LUZINETE BEZERRA DE MENDONÇA FERREIRAS
Fone: (84) 33213312 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

***** AUTENTICAÇÃO *****

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selo Digital: RN202500949460030345OYW.N
Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:57
Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale -
Tabelião Substituta
OAB: CARLA Emol: 76,78 ISSQN: 3,79 TOTAL: 79,57
BA 000810718

MOSSORÓ RN
VALOR SUBSTITUTO
EM SELO
AUTENTICAÇÃO



3/17

Handwritten signature

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Da Junta de Oficiais

Artigo 6º - A administração da IGREJA será exercida por uma Diretoria, denominada JUNTA DE OFICIAIS ou JUNTA LOCAL, doravante denominada apenas **JUNTA**, composta de:

- I - Presidente;
- II - Secretário;
- III - Tesoureiro;
- IV - Mínimo de 03 (três) e máximo de 09 (nove) ecônomos;
- V - Mínimo de 03 (três) e máximo de 13 (treze) mordomos;
- VI - Presidente da Juventude Nazarena Internacional (JNI);
- VII - Presidente de Ministérios da Escola Dominical e Discipulado Internacional (MEDDI);
- VIII - Presidente de Missões Nazarenas Internacionais (MNI).

§ 1º - O cargo de Presidente será exercido pelo Pastor titular da IGREJA, ministro ordenado ou ministro licenciado, observadas as excepcionalidades previstas neste Estatuto.

§ 2º - No caso de ministros não ordenados, mas que tenham licença distrital, o cargo de Presidente será exercido mediante procuração anual emitida pelo Superintendente Distrital.

3º - O Superintendente Geral Global da Igreja do Nazareno, com Jurisdição eclesiástica no Brasil, por meio do Presidente da Missão Brasil, poderá nomear um presbítero ou ministro licenciado para o cargo de Presidente, quando julgar necessário.

§ 4º - Entre os membros da JUNTA, apenas o Presidente poderá receber renda eclesiástica da IGREJA, pelo exercício de sua função sacerdotal, enquanto os demais não poderão ter cargo remunerado pela IGREJA, exercendo as atividades em

4/17

[Assinatura]
Muller



caráter voluntário e gratuito.

§ 5º - O Secretário não terá direito a voto, salvo quando for eleito na Assembleia para outro cargo na JUNTA, sendo indicado por esta e aprovado pelo Presidente.

§ 6º O Tesoureiro não terá direito a voto, salvo quando for eleito na Assembleia para outro cargo na JUNTA, sendo indicado pelo Presidente e aprovado pela JUNTA.

§ 7º - É vedada a eleição para os cargos da JUNTA das seguintes pessoas:

- I – Empregados remunerados pela IGREJA;
- II – Membros associados;
- III – Pessoas que estão em desacordo com o Manual da Igreja do Nazareno;
- IV – Ministros ordenados e licenciados que façam ou não parte do corpo pastoral, exceto se previamente autorizados pelo Presidente em acordo com o Superintendente Distrital.

§ 8º - Os cargos de Secretário, Tesoureiro, Ecônomos e Mordomos, Presidente de Ministérios de Escola Dominical e Discipulado Internacional, serão ocupados por qualquer membro eleito em Assembleia, por maioria simples, permitida a reeleição sempre, desde que esteja em conformidade com este Estatuto e com o Manual da Igreja do Nazareno.

§ 9º - As reuniões da JUNTA, incluindo votações, podem ser presenciais ou conduzidas eletronicamente, realizadas por videoconferência ou outros recursos tecnológicos disponíveis, que assegurem a manifestação dos seus membros.

§ 10 - A JUNTA terá suas reuniões ordinárias realizadas mensal ou bimestralmente, e suas convocações, feitas pelo Presidente ou Superintendente Distrital, não poderão ocorrer antes de 03 (três) dias corridos, mediante comunicação afixada em sua Sede e/ou pelos meios eletrônicos.

§ 11 - O quórum para as reuniões da JUNTA é de metade mais um dos seus membros.

§ 12 - A JUNTA terá as suas reuniões extraordinárias convocadas, pelo seu Presidente, a qualquer tempo, na forma descrita no parágrafo anterior, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 13 - No Edital de convocação para reunião da JUNTA, deverá constar obrigatoriamente

5/17

[Handwritten signature]
Mendonça



mente o local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e a identificação de quem a convocou.

§ 14 - A IGREJA não responde pelas obrigações particulares assumidas por seus membros, tampouco os membros da JUNTA ou da IGREJA respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela IGREJA, exceto quando atuarem de forma ilícita em nome da IGREJA.

Artigo 7º – Compete à Junta:

- I - Cuidar dos interesses e trabalho da IGREJA, em harmonia com o Presidente;
- II – Propor à igreja qualquer presbítero ou ministro licenciado, seguindo as previsões do Manual da Igreja do Nazareno;
- III – Planejar ações da IGREJA juntamente com o Presidente;
- IV – Elaborar orçamento anual da IGREJA, projetando receitas e despesas para os diversos ministérios, bem como designando um Comitê responsável por acompanhar a execução financeira;
- V – Fixar e revisar, pelo menos, anualmente, a remuneração dos pastores, bem como estabelecer regras para os salários dos funcionários da IGREJA;
- VI – Fomentar e apoiar a capacitação e os estudos dos obreiros da IGREJA;
- VII – Conceder licenças e descansos sabáticos aos pastores, conforme diretrizes do Manual da Igreja do Nazareno;
- VIII – Emitir e renovar licenças para ministros locais e leigos, assim como recomendar à Assembleia Distrital, sob proposta do Presidente, candidatos para receber certificados para além da IGREJA local;
- IX – Aprovar a seleção de administradores de instituições afins, como escolas e creches nazarenas, que se relacionem e se submetam à orientação da IGREJA;
- X – Zelar pela contabilidade e registros orçamentários e financeiros da IGREJA, para que sejam apresentados relatórios a cada reunião da JUNTA e da ASSEMBLEIA da IGREJA;
- XI – Atuar nos processos de disciplina em face de membros da IGREJA, nos termos do Manual da Igreja do Nazareno;
- XII – Deliberar sobre contratações e demissões de funcionários propostas pelo Presidente;
- XIII – Cumprir e fazer cumprir todas as regras estabelecidas no Manual da Igreja do

[Handwritten signature]
Mendonça

Nazareno.



Artigo 8º - É de competência do Presidente:

- I - Representar a IGREJA, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais ou extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II - Convocar e presidir as reuniões da JUNTA;
- III - Convocar e presidir as Assembleias da IGREJA;
- IV - Preparar o relatório anual da JUNTA;
- V - Abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis, sempre em conjunto com o Tesoureiro;
- VI - Participar das reuniões, de qualquer Ministério ou órgão da IGREJA, na qualidade de membro *ex officio*;
- VII - Empossar os membros da JUNTA e de Ministérios;
- VIII - Contratar e demitir empregados no âmbito local, sendo vedada a contratação deliberada e abusiva de parentes ascendentes, descendentes e colaterais, até o terceiro grau de qualquer membro da JUNTA;
- IX - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- X - Assinar, conjuntamente com o Secretário da JUNTA, documentos que impliquem em venda, permuta, quaisquer espécies de alienação ou constituição de ônus reais;
- XI - Formar e gerir a equipe pastoral em conformidade com a JUNTA e a Superintendência Distrital;
- XII - Cumprir e fazer cumprir todas as regras estabelecidas no Manual da Igreja do Nazareno.

Parágrafo Único - O Presidente responderá, pessoalmente, por suas ações no caso de práticas que contrariem o ordenamento jurídico, as normas deste Estatuto e o Manual da Igreja do Nazareno.

Artigo 9º - Em casos de impedimento, vacância ou não renovação de licença do Pastor Presidente, o cargo será ocupado pelo Superintendente Distrital da Igreja do Nazareno Distrito Setentrional ou por um ministro por ele nomeado, em conformidade com o Manual da Igreja do Nazareno.

7/17
[Handwritten signature]
Naze



Parágrafo único – Caso o Pastor Presidente exerça também o cargo de Superintendente Distrital, a ocupação do cargo e a nomeação previstas no *caput* serão deliberadas pela Junta Consultiva do Distrito.

Artigo 10 - Compete ao Secretário:

- I – Redigir, com exatidão, e conservar, fielmente, em dia, as Atas das Assembleias e das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da JUNTA;
- II – Identificar, nas atas da JUNTA, todos os membros votantes, presentes e ausentes, para que o quórum fique claramente documentado;
- III - Representar o Presidente nos atos administrativos e judiciais, quando necessário e for devidamente designado para tal;
- IV - Cumprir as regras estabelecidas neste Estatuto e no Manual da Igreja do Nazareno.

Artigo 11 - Compete ao Tesoureiro:

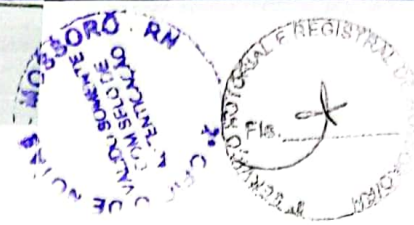
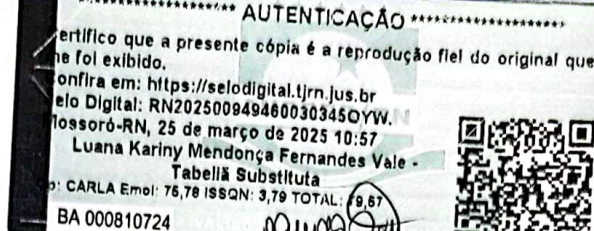
- I - Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da IGREJA, para aplicá-los em conformidade com as decisões da JUNTA;
- II – Responsabilizar-se, juntamente com o Presidente, pela movimentação financeira dos recursos da IGREJA;
- III - Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados pela JUNTA;
- IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade da IGREJA;
- V – Fazer, anualmente, a relação dos bens da IGREJA, apresentando-o quando solicitado em Assembleia ou pela JUNTA;
- VI - Cumprir as regras estabelecidas neste Estatuto e no Manual da Igreja do Nazareno.

Parágrafo Único – Não poderão exercer o cargo de Tesoureiro os ascendentes, descendentes, cônjuge ou colaterais até o 3º grau do Presidente, exceto com expressa autorização do Superintendente e da Junta Consultiva do Distrito Setentrional.

Artigo 12 - Compete aos Mordomos:

- I – Atuar no crescimento e expansão da IGREJA;
- II - Providenciar assistência e apoio aos necessitados e aflitos, ministrando na área de serviços práticos;

Handwritten signature



- II - Assessorar o pastor na organização da IGREJA, de modo que haja oportunidades de serviço cristão para todos os membros;
- IV - Servir de ligação com organizações da comunidade para atividades e serviço cristãos;
- V - Cumprir as regras estabelecidas neste Estatuto e no Manual da Igreja do Nazareno.

Artigo 13 - Compete aos Ecônomos:

- I - Conservar atualizados e arquivar os títulos de posse ou de propriedade da IGREJA;
- II - Orientar a administração e conservação dos bens móveis e imóveis da IGREJA;
- III - Atuar no planejamento financeiro da IGREJA;
- IV - Analisar e opinar sobre as contas e relatórios financeiros da IGREJA;
- V - Cumprir as regras estabelecidas neste Estatuto e no Manual da Igreja do Nazareno.

Artigo 14 - Compete ao Presidente da Juventude Nazarena Internacional, ao Presidente de Ministérios da Escola Dominical e Discipulado Internacional e ao Presidente de Missões Nazarenas Internacionais desempenhar suas funções ministeriais em conformidade com as normas previstas no Manual da Igreja do Nazareno.

Artigo 15 - À exceção do Presidente, no caso de vacância de qualquer outro cargo da JUNTA, seu preenchimento considerará a sucessão pelo Vice-Presidente eleito, quando for o caso, e a ordem de suplência dos candidatos a ecônomos e mordomos votados pela ASSEMBLEIA.

Parágrafo único - Quando não houver suplentes ou Vice-Presidente em condições de assumir o cargo, a própria JUNTA nomeará o sucessor ou convocará a ASSEMBLEIA para eleição deste.

Seção II

Das Assembleias

Artigo 16 - A ASSEMBLEIA é o órgão supremo da IGREJA, dentro dos limites le-

9/17

Handwritten signature



gaís, estatutários e do Manual da Igreja do Nazareno, com poderes para decidir os assuntos relativos aos objetivos e propósitos da igreja.

Artigo 17 – A ASSEMBLEIA reunir-se-á, pelo menos, uma vez por ano, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à Assembleia Distrital.

Parágrafo único – As reuniões da ASSEMBLEIA, incluindo votações, podem presenciais ou conduzidas eletronicamente, realizadas por videoconferência ou outros recursos tecnológicos disponíveis, que assegurem a manifestação dos seus membros.

Artigo 18 – A ASSEMBLEIA funcionará, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos membros da IGREJA e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes de acordo com o disposto no Manual da Igreja do Nazareno.

Artigo 19 – A ASSEMBLEIA poderá ser ordinária ou extraordinária e serão convocadas pelo Presidente mediante Edital afixado na sede da IGREJA e/ou pelos meios telemáticos de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para as ordinárias e, no mínimo, de 72 (setenta e duas) horas para as extraordinárias.

§ 1º - As ASSEMBLEIAS devem também ser publicamente anunciadas do púlpito, pelo menos, nos 02 (dois) cultos de domingos anteriores à reunião.

§ 2º – Os anúncios da ASSEMBLEIA deverão informar o local, dia, mês, ano e horário da primeira e segunda chamada, ordem do dia e, no edital, deverá constar a identificação de quem a convocou.

Artigo 20 – Compete à Assembleia:

- I – Eleger o Presidente da IGREJA, que será também o seu Pastor titular;
- II – Eleger o mínimo de 03 (três) ecônomos e suplentes;
- III - Eleger o mínimo de 03 (três) mordomos e suplentes;
- IV - Presidente de Ministérios de Escola Dominical e Discipulado Internacional;
- V – Delegados para a Assembleia Distrital, em conformidade com o Manual da Igreja do Nazareno.
- VI – propor e apreciar as alterações neste estatuto; e

10/17

[Handwritten signature]



VII – destituir o administrador, membros do conselho administrativo e do conselho fiscal;

§ 1º - A eleição do Presidente da IGREJA será feita pela Assembleia por 2/3 (dois terços), em escrutínio secreto, de seus membros presentes para um período inicial de 2 (dois) anos e, após esse tempo, as revisões seguintes do relacionamento Igreja/Pastor, passarão a ser a cada 04 (quatro) anos, se não houver incidente de revisão extraordinária, nos termos do Manual da Igreja do Nazareno.

§ 2º – A Assembleia poderá ser presidida pelo Superintendente do Distrito ou por um Presbítero designado por ele, conforme define o Manual da Igreja do Nazareno.

§ 3º - Os membros da JUNTA, à exceção do Pastor, do Presidente da Juventude Nazarena Internacional e do Presidente de Missões Nazarenas Internacionais, poderão ser eleitos por um período de 1 (um) ano, por maioria simples, em escrutínio secreto.

§ 4º - São votantes nas Assembleias todos os membros que estiverem descritos nos termos do Manual da Igreja do Nazareno, podendo ser votados apenas os maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 5º O Presidente da Juventude Nazarena Internacional será aprovado pela JUNTA, após ser eleito, anualmente, conforme estabelecem o Manual da Igreja do Nazareno, os Estatutos e Constituição da JNI.

§ 6º O Presidente das Missões Nazarenas Internacionais será aprovado pela JUNTA, após ser eleito, anualmente, conforme estabelecem o Manual da Igreja do Nazareno e a Constituição das MNI.

§ 7º A ASSEMBLEIA, na condição de órgão máximo da IGREJA, poderá eleger, por maioria e voto secreto, anualmente, os Presidentes da JNI e das MNI, observando as diretrizes do Manual da Igreja do Nazareno.

§ 8º - Os membros deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral. A convocação será realizada por meio de anúncio afixado na sede da IGREJA.

§ 9º - A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§ 10º - Para que seja aprovado os dispostos nos incisos VI e VII será necessária a votação que obtenha o quórum de 2/5 (dois quintos) dos votos dos membros.

Mendonça

11/17

Bray

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Seção I

Admissão, Transferência, Penalidades e Desligamento

Artigo 21 - A IGREJA é constituída de pessoas que professam publicamente a sua experiência de salvação, através do batismo nas águas, e de novos membros por transferência, recebidos publicamente por autoridade competente da IGREJA, depois de declararem sua fé em Jesus Cristo, como único Salvador e Senhor, e aceitam as doutrinas bíblicas segundo os seus originais (hebraico, aramaico e grego), por ela defendidas e ensinadas, conforme o Manual da Igreja do Nazareno.

Artigo 22 - Serão considerados membros da IGREJA, sem distinção de raça, sexo, cor, condição social, econômica, estado civil ou nacionalidade, as pessoas recebidas por profissão de fé, que, concomitantemente:

- I - Concordem com os fins da IGREJA;
- II - Aceitem as determinações e doutrinas constantes no Manual da Igreja do Nazareno;
- III - Aceitem os princípios expressos na Bíblia Sagrada, segundo os seus originais (hebraico, aramaico e grego), do Velho e do Novo Testamentos;
- IV - Acatem as normas e decisões dos órgãos deliberativos e administrativos da IGREJA;
- V - Sejam batizados nas águas e publicamente recebidos como membros da IGREJA, seja na condição de novo convertido ou por transferência de outras denominações cristãs evangélicas;
- VI - Assumam o compromisso de apoiar a IGREJA, de viver em comunhão com seus membros e de ser participante ativo.

§ 1º - O membro será excluído do rol pelos seguintes motivos:

- I - A seu pedido;
- II - Transferência para outra Igreja do Nazareno;
- III - Recomendação para outra denominação;

12/17

Handwritten signature





- IV - Ausência por mais de 6 meses, sem justificativas, após adoção dos procedimentos previstos no Manual da Igreja do Nazareno;
- V - Infração ao presente Estatuto ou Manual da Igreja do Nazareno;
- VI - Infração aos princípios éticos, morais e doutrinários defendidos pela Igreja do Nazareno;
- VII - Adesão às sociedades secretas ou outra denominação;
- VIII - Práticas e doutrinas que contrariem a Bíblia Sagrada segundo os seus originais (hebraico, aramaico e grego), do Velho e do Novo Testamentos;
- IX - Violação ao Manual da Igreja do Nazareno; e
- X - Morte.

§ 2º - O procedimento de exclusão involuntário será processado perante uma Comissão Disciplinar, observados o contraditório e a ampla defesa, respeitando-se a orientação do Manual da Igreja do Nazareno naquilo que não contrariar a legislação brasileira.

§ 3º - Nenhum direito patrimonial, econômico ou financeiro terá quem for excluído do rol de membros, nem mesmo a restituição de dízimos e ofertas que tenha destinado à IGREJA e seus afins.

Artigo 23 - São direitos dos membros em plena comunhão:

- I - Participar das atividades da IGREJA;
- II - Participar da Assembleia, com direito ao uso da palavra e exercício de voto;
- III - Participar de cultos, celebrações, evangelismo, missões, eventos e demais atividades promovidas pela IGREJA;
- IV - Ser votado para quaisquer cargos ou funções obedecendo as normas estabelecidas pelo Manual da Igreja do Nazareno, observada a maioria civil, nos termos da lei.

Parágrafo Único - A qualidade de membro da IGREJA é intransferível.

Artigo 24 - Quando Distrito aprovar, a IGREJA pode ter membros associados, que gozarão de todos os privilégios de membros da igreja, exceto o de votarem e servirem como oficiais da igreja, podendo ser recebidos ou excluídos, a qualquer momento, conforme decisão do Pastor e da JUNTA ou, quando houver, do Comitê de Evangelismo e Lista de Membros da Igreja Local.

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA**

Artigo 25 - Os recursos para a manutenção da IGREJA são oriundos dos dízimos, ofertas, doações e contribuições dos seus membros ou de qualquer pessoa natural ou jurídica, por ato de fé e voluntariedade, não podendo ser reivindicadas contrapartidas, pelo dizimista, ofertante ou doador, nem mesmo por terceiros sob qualquer alegação.

§ 1º - Esses recursos serão aplicados única e exclusivamente na consecução dos objetivos da IGREJA, previstos neste Estatuto e no Manual da Igreja do Nazareno.

§ 2º - A forma de gestão administrativa ficará a cargo da JUNTA, que prestará contas à IGREJA, aos Órgãos Governamentais e às demais instâncias da IGREJA DO NAZARENO.

Artigo 26 - O acervo patrimonial da IGREJA é constituído de bens móveis, imóveis, títulos e outros compatíveis com a sua natureza e missão, podendo ser adquiridos, recebidos em doação ou por outras formas permitidas em lei.

Artigo 27 - Para compra, alienação ou oneração de bens imóveis da IGREJA, será necessária a autorização de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia e 2/3 (dois terços) da Junta Consultiva Distrital, nos termos do Manual da Igreja do Nazareno.

Artigo 28 - Para aquisições patrimoniais não imobiliárias será necessária autorização de maioria simples dos membros JUNTA.

Parágrafo único - A IGREJA não poderá contrair dívidas sem a prévia autorização de 2/3 (dois terços) da JUNTA.

Artigo 29 - Serão de responsabilidade da IGREJA todos os pagamentos de tributos e ônus sobre imóveis que se encontram em sua posse, cuja propriedade seja de outrem, salvo previsão contratual ou legal em sentido diverso.

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN
Rua Santos Dumont, 10, Centro - Titular: LUZINETE REZENDE DE MENDONÇA FERNANDES
Fone: (84) 33213312 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selo Digital: RN2025009494800303450YW
Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:57
Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale -
Tabelião Substituta
p: CARLA Emol: 76,78 ISSQN: 3,79 TOTAL: 79,67
BA 000810729





Artigo 30 – O relatório das atividades da JUNTA e o relatório financeiro da IGREJA serão apreciados e aprovados, anualmente, em Assembleia.

CAPÍTULO V

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Artigo 31 - Para reforma desse Estatuto, além de 2/3 de votos da ASSEMBLEIA convocada para essa finalidade específica, será necessária aceitação pela Junta Consultiva Distrital, que submeterá à aprovação da Assembleia Distrital, exceto quando as mudanças forem sobre o endereço e nome da IGREJA, cuja aprovação caberá apenas à Junta Consultiva Distrital.

Artigo 32 - A IGREJA poderá ser declarada inativa, por um período de transição, por ação da Junta Consultiva Distrital, antes de ser oficialmente dissolvida, reativada ou reorganizada, conforme diretrizes do Manual da Igreja do Nazareno.

§ 1º – No caso do *caput*, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- I - Recomendação do Superintendente Distrital;
- II - Resposta afirmativa do Superintendente Geral Global com jurisdição eclesiástica no Brasil;
- III – Aprovação por 2/3 (dois terços) de votos da Junta Consultiva Distrital.

§ 2º - A IGREJA será dissolvida nos termos do Manual da Igreja do Nazareno, após a aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Distrital.

§ 3º - Para dissolução, observado o procedimento previsto nesse Estatuto será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na Assembleia devidamente convocada especificamente para este fim.

§ 4º - O acervo patrimonial da IGREJA dissolvida será transferido para a Igreja do Nazareno Distrito Setentrional.

Artigo 33 - Fica devidamente preconizado nesse Estatuto que, em caso de cisão contenciosa ou exclusão da IGREJA em relação à vinculação com o Distrito, por incompatibilidade com os Artigos de Fé e o Pacto de Conduta Cristã, descritos no Manual da Igreja do Nazareno, ou por atos ilícitos, praticados por quaisquer dos líderes

15/17

[Handwritten signature]
Muniz



da IGREJA, todos os bens móveis e imóveis da respectiva IGREJA passarão, imediatamente, para gestão e domínio da Igreja do Nazareno Distrito Setentrional, sem prejuízo de buscar, em juízo, o ressarcimento por danos materiais e morais à denominação.

Artigo 34 - No caso de não cumprir suas finalidades, a IGREJA poderá extinguir-se, por aprovação de 2/3 dos votos em ASSEMBLEIA convocada para essa finalidade, em pleno acordo com a Junta Consultiva Distrital e o Superintendente Geral Global com jurisdição eclesiástica no Brasil, representado pelo Presidente da Missão Brasil. Parágrafo único - Na hipótese do *caput*, o patrimônio da IGREJA será revertido em favor do DISTRITO SETENTRIONAL ou outro dentro do território nacional, de acordo com decisão do Superintendente Geral Global com jurisdição eclesiástica no Brasil.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A IGREJA considerará a opinião emanada pelo Superintendente Geral Global com jurisdição eclesiástica no Brasil e do Superintendente Distrital, no tocante aos assuntos de natureza espiritual, bem como reafirma sua fidelidade aos Artigos de Fé, de Organização e Governo constantes no Manual da Igreja do Nazareno.

Artigo 36 - Nos casos de cisão ou extinção da IGREJA, todo seu patrimônio será destinado à Igreja do Nazareno Distrito Setentrional.

Artigo 37 - O Distrito mencionado nesse Estatuto é aquele que tem autoridade jurisdicional sobre a IGREJA, conforme determinado pela Igreja do Nazareno Global.

Artigo 38 - Os prazos desse Estatuto serão contados em dias corridos.

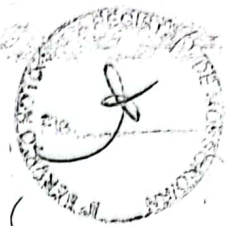
Artigo 39 - O descumprimento desse Estatuto implicará em sanções conforme estabelecidas nesse Estatuto e no Manual da Igreja do Nazareno.

[Handwritten signature]





5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE
FABIANA DÁ SILVA MAGALHÃES
NOTÁRIA PÚBLICA E OFICIALA DOS REGISTROS: TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS EM EXERCÍCIO
Rua Pedro Velho, 275, Santo Antônio - Mossoró-RN - CEP 59.611-010
Fone: 0xx84-3316-1940/ 2142-6356/ 98139-8693- CNPJ Nº.08.481.434/0001-62
Site: <https://voficiomossoro.com.br/> e-mail: contato@voficiomossoro.com.br



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, em razão do meu Ofício, que foi prenotado no Protocolo Geral de Pessoas Jurídicas, deste 5º Serviço Registral de Mossoró/RN, no Livro Nº 000010, sob o Número de ordem 00005751, em data de 26/01/2023, e REGISTRADO no Livro Nº A-58-..., de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o Número 2822-..., as folhas 157/174. O referido é verdade, dou fé. Eu, Débora da Silva Paulino Cavalcanti, (Débora da Silva Paulino Cavalcanti) Escrevente autorizada II, fiz digitar a presente, subscrevo e assino. Registro do(a): IGREJA DO NAZARÉNO FILADÉLFIA



Mossoró/RN, quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023.

Débora da Silva Paulino Cavalcanti
Escrevente Autorizada II
Débora da S. Paulino Cavalcanti
Escrevente Autorizada II
CPF: 087.189.974-50

REGISTRO:

Emolumentos:	R\$ 315,16
FDJ:	R\$ 110,78
FRMP:	R\$ 10,00
Gula N°:	2399823
FCRCPN:	R\$ 36,93
F. PGE:	R\$ 2,05
ISS (Lei Municipal N°135 de 12/07/17) e (Lei Estadual N°610 de 18/12/17)	R\$ 15,76
TOTAL:	R\$ 490,68

PRENOTAÇÃO:

Emolumentos:	R\$ 18,47
FDJ:	R\$ 7,46
FCRCPN:	R\$ 2,48
ISS (Lei Municipal N°135 de 12/07/17) e (Lei Estadual N°610 de 18/12/17)	R\$ 0,92
TOTAL:	R\$ 29,33



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
5º Serviço Notarial e Registral de Mos
Selo Normal
RN202300953310005101IPY
Consulte a validade no site: <https://selodig>



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
5º Serviço Notarial e Registral de Mos
Selo Normal
RN202300953310004364CNX
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN
Rua Santo Edmundo, 10 - Centro - TITULAR: LUZINETE REZENDE DE MENDONÇA FERNANDES
Cont.: (84) 33213312 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selo Digital: RN20250094940030345QYW.
Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:57
Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale -
Tabelião Substituto

CP: CARLA E-mail: 75.78 ISSQN: 3.79 TOTAL: 79,67
BA 000810733

AA000202858

**IGREJA DO NAZARENO FILADÉLFIA
AV.: SÃO JERÔNIMO, 293, SAN
MOSSORÓ-RN**

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN
R. Santos Dumont, 10, Centro - Titular: LUZINETE BEZERRA DE MENDONÇA, FERNANDES
Fone: (84) 33213312 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que
foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Selo Digital: RN202500949480030338UMS

Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:55

Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale

Tabela Substituta

Carla E-mail: 12.63 199QN: 0.83 TOTAL: 10.26

BA 000810699



ATA DA XI ASSEMBLEIA LOCAL DA IGREJA DO NAZARENO FILADÉLFIA

1 Aos dezessete dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, no prédio situado na
2 avenida São Jerônimo, nº293, Santa Delmira, na cidade de Mossoró, RN, CEP: 59615-100, Estado
3 do Rio Grande do Norte, a reunião foi iniciada às 19h40, com o pastor Paulo Junior que fez a leitura
4 da palavra do Senhor, e oração. Em seguida houve um período de louvor e adoração. Após esse
5 momento, o pastor Paulo Junior apresentou o pastor Cláudio Lins e, o mesmo descreveu sobre
6 quando o conheceu. O pastor Cláudio trouxe a palavra do senhor em Atos 2.42 - 47; e, destacou a
7 frase: "Sobre a missão de Deus sobre a Igreja", refletiu-se que a igreja precisa dedicar-se a viver a
8 palavra de Deus com temor, conhecimento, oração, intimidade com Deus, vivendo o propósito,
9 louvando e adorando a Deus. Adiante, apresentou-se a chapa de indicação, que foi proposta por
10 Wandeson, a qual foi movida e aprovada, então realizou-se a votação para uma nova junta. Em
11 seguida, foi lido o relatório do pastor Paulo Junior, e oramos por sua família. Após continuou-se com
12 as leituras dos relatórios da JNÍ, MNI, DNI, Financeiro e Secretaria, o qual foi movido, apoiado e
13 aprovado. Anunciou-se o resultado da votação, entregou-se a licença de ministro local a Lycia
14 Rosane Bernardes da Silva Moura e a carta pastoral a Francisco Fábio de Souza Maia, e oramos por
15 suas famílias. Segue os nomes da nova junta da Igreja do Nazareno Filadélfia cujos nomes estão
16 listados ao final deste documento. **Presidente** o Rev. **Paulo Roberto da Costa Júnior**, brasileiro,
17 casado, pastor, portador do RG n.º 1.702.847 SSP/RN e do CPF n.º 046.729.854-82, residente e
18 domiciliado na Av. João da Escócia, n.º 1728, Bairro Nova Betânia, Condomínio Alphaville, Compl.
19 Rua praia de Maxaranguape, Lt 1, Qdr. 11 Mossoró/RN, CEP 59607-330 Por solicitação do
20 Presidente, para **secretariar** a Assembleia, foi indicado e aprovado, unanimemente, pelos presentes,
21 o Sra. **Jakeline Filgueira de Moura**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do RG
22 n.º002.335.554 SSP/RN e do CPF n.º 050.934.594 -88, residente e domiciliada na Rua Ipiranga
23 Futebol Clube, n.º 434, Bairro Santa Júlia, Nova Mossoró. Mossoró/RN, CEP 59.640-405. Email:
24 jakelinef1@hotmail.com

25 : **PRESIDENTE: Paulo Roberto da Costa Júnior**, já qualificado acima; **SECRETÁRIA:**
26 **Jakeline Filgueira de Moura**, já qualificada acima. **TESOUREIRA: Patrícia Luciana de Queiroz**
27 **Chaves** brasileira, casada, contadora, portadora do RG n.º 1.694.776 SSP/RN e do CPF n.º
28 012.053.764-88, residente e domiciliada na Rua Francisco Neto Pinto, n.º 501, Bairro Santa Delmira,
29 Mossoró/RN, CEP 59615-170. **ECÔNOMOS: 1) Andréia de Oliveira Duarte**, brasileira,
30 divorciada, assistente de RH, portador do RG n.º 002.723.750 SSP/RN e do CPF n.º 076.496.174-
31 83, residente e domiciliado na Rua Francisco Canindé dos Santos, n.º 593 Bairro: Monsenhor
32 Américo, abolição IV, Mossoró/RN, CEP 59.613 - 820. Email:andreia.oliver1989@gmail.com

33 2)**Francisca Maria Câmara**, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, portadora do RG n.º
34 55424 ITEP/RN e do CPF n.º 316.480.707-00, Rua: São Judas Tadeu, n.º 1106, Bairro Santa Delmira
35 Mossoró/RN, CEP 59615-070; Email. franteska.mary@hotmail.com

36 3) Luiz André de Oliveira Neto, brasileiro, casado, mecânico, portadora do RG n.º 002.492.542
37 SSP/RN e do CPF n.º 082.533.264-83, residente e domiciliada na Rua Ipiranga Futebol Clube, n.º
38 434 Bairro Santa Júlia, Nova Mossoró. Mossoró/RN, CEP 59.640-405. Email:
39 luizandreneto314@gmail.com

40 **MORDOMOS:** 1) Débora Lopes de Oliveira Lima, brasileira, casada, empresária, casada, RG n.º
41 691.988 SSP/RN e do CPF n.º 405.862.354-34, residente e domiciliado na Av. Francisco Mota, n.º
42 4492, Bairro Rincão, Condomínio Eco Ville, casa 140, Mossoró/RN, CEP 59626-105; 2) Jakeline
43 Filgueira de Moura, já qualificada acima, 3) Jean Gonçalves da Silva, brasileiro, casado
44 eletricitista de autos, portador do RG n.º 002.273.289 SSP e do CPF n.º 058.359.144-23, residente e
45 domiciliado na Rua Riachuelo n.º 70 A, Bairro: Bom Jardim Mossoró/ RN, CEP 59621-080. Email:
46 gonalvesjean914@gmail.com

47 Presidente de **MINISTÉRIOS DE ESCOLA DOMINICAL E DISCIPULADO**
48 **INTERNACIONAL (MEDDI):** Francione Costa da Silva, brasileira, casada, professora,
49 portadora do RG n.º 2.024.219 SSP/RN e do CPF n.º 009.274.254-83, residente e domiciliada na
50 Rua Da Urtiga n.º 410, Bairro Rincão, Alto das Brisas, Mossoró/RN, CEP 59.630 - 835. Email:
51 francionesilva2020@gmail.com

52 ; Presidente de **MISSÕES NAZARENAS INTERNACIONAIS (MNI):** Francisco Fábio de;
53 Presidente da): Raimundo Mendes de Moraes Filho, brasileiro, solteiro, Psicólogo, portador do RG
54 n.º 97.014.012.904 SSP/ CE, CPF n.º 625.555.613-15, residente e domiciliado na Rua Joaquim
55 Nabuco, n.º 450, Bairro Alto da conceição Mossoró/RN, CEP 59.600-300
56 Email:moraishilopsi@gmail.com

57 **JUVENTUDE NAZARENA INTERNACIONAL (JNI)** Andréia de Oliveira Duarte, brasileira,
58 divorciada, assistente de RH, portador do RG n.º 002.723.750 SSP/RN e do CPF n.º 076.496.174-
59 83, residente e domiciliado na Rua Francisco Canindé dos Santos, n.º 593 Bairro: Monsenhor
60 Américo, abolição IV, Mossoró/RN, CEP 59.613 - 820. Email:andreia.oliver1989@gmail.com

61 Encerrando a Assembleia, pastor Paulo Junior fez as considerações finais e orou pelo encerramento
62 desta assembleia local. Nossa reunião se encerrou às 21h48, sem mais para o presente e eu, Lycia
63 Rosane Bernardes da Silva, na função de secretária, lavrei a presente ata, que segue assinada por
64 todos os membros da nova diretoria.

LISTA DA NOVA DIRETORIA:

Paulo Roberto da Costa Júnior (Presidente)

Andréia de Oliveira Duarte

Débora Lopes de Oliveira Lima

Francione Costa da Silva

Francisca Maria Câmara Moura

Jakeline Filgueira de Moura (Secretária)

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN

Rua Santos Dumont, 10, Centro - Titular: LUZINETE BEZERRA DE MENDONÇA FERNANDES
Cont.: (54)-33213312 - E-mail: carterio2mossoro@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

co que a presente cópia é a reprodução fiel do original que
exibido.

a em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

igital: RN202500949480030338UMS

ró-RN, 25 de março de 2025 10:55

ana Kariny Mendonça Fernandes Vale -

Tabelião Substituta



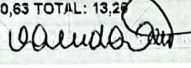
Jean Gonçalves da Silva Jean Gonçalves da Silva
Luiz André de Oliveira Neto Luiz André de Oliveira Neto
Patrícia Luciana de Queiroz Chaves (Tesoureira) _____
Raimundo Mendes de Moraes Filho _____

 **SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN**
Rua Santos Dumont, 10, Centro - Titular: LUZINETE BEZERRA DE MENDONÇA FERNANDES
Fone: (84)-33213912 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

***** AUTENTICAÇÃO *****

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que
foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br>
Protocolo Digital: RN202500949460030338UMS.N
Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:55
Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale -
Tabelião Substituta
O: CARLA Emol: 12,63 ISSQN: 0,63 TOTAL: 13,26

BA 000810701  



COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
IGREJA DO NAZARENO FILADELFIA
CNPJ: 49.977.***-**
ENDEREÇO:
RUA ANA FILGUEIRA NEO 293
SANTA DELMIRA/AREA URBANA
59615-442 MOSSORO RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
2822601

CÓDIGO DO CLIENTE
7022391423



NOTA FISCAL Nº 133754740 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 25/02/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3a/consulta>
chave de acesso:
2426 0208 3241 9900 0181 6600 0133 7547 4020 8758 0673
Protocolo de autorização: 3242500003093733 - 25/02/2025 às 10:09:23

REF.MES/ANO
02/2025

TOTAL A PAGAR R\$
286,64

VENCIMENTO
06/03/2025

CLASSIFICAÇÃO: B3 COMERCIAL -OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Trifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS

LEITURA ANTERIOR **27/01/2025**

LEITURA ATUAL **25/02/2025**

Nº DE DIAS **29**

PRÓXIMA LEITURA **26/03/2025**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	290,00	0,53900707	156,31	9,04	156,31	18,00	28,13	0,41087000	PIS	232,13	1,25	2,90
Consumo-TE	kWh	290,00	0,43720614	126,78	7,30	126,78	18,00	22,82	0,33327000	COFINS	232,13	5,79	13,44
Ilum. Púb. Municipal				25,89						ICMS	283,09	18,00	50,95
Comp.DMIC 12/24				22,34									
TOTAL				286,64									

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
FEV25	290
JAN25	266
DEZ24	312
NOV24	340
OUT24	274
SET24	303
AGO24	315
JUL24	326
JUN24	292
MAI24	284
ABR24	299
MAR24	277
FEV24	267

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2190395682	Energia Ativa	Único	12.904,00	13.194,00	1,00000	290,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

02/2025

CÓDIGO DO CLIENTE **7022391423**

VENCIMENTO **06/03/2025**

TOTAL A PAGAR R\$ **286,64**

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

ITAU

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34191 09172 25404 052933 65833 390009 1 1012000028664

PAGADOR / CPF/CNPJ / ENDEREÇO

IGREJA DO NAZARENO FILADELFIA 49.977.***-**

RUA ANA FILGUEIRA NEO 293 SANTA DELMIRA/AREA URBANA 59615-442 MOSSORO RN

NOSSO NÚMERO

109172540405

Nº DO DOCUMENTO

541236346

CÓDIGO DO CLIENTE

7022391423

DATA DE VENCIMENTO

06/03/2025

VALOR DO DOCUMENTO

286,64

BENEFICIÁRIO

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81

RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE 2938/58333-

PAGUE COM PIX



DADOS GERAIS

Número RA: 8707745

Situação RA: Pendente

Tipo Solicitação: ALTERACAO CADASTRAL

Especificação: TRANSFERENCIA DE RESPONSABILIDADE

Data Atendimento: 29/03/2023 16:16:00

Meio Solicitação: PRESENCIAL

Data Prevista até: 30/03/2023

Unidade Atendimento: ESCRITORIO DISTRITAL OESTE

Observação: transferencia de cnpj atualizaçao

Unidade Atual: ESCRITORIO DISTRITAL OESTE MOSSORO

DADOS DO LOCAL DA OCORRÊNCIA

Matricula Imóvel: 10722971

Inscrição Imóvel: 305.031.220.0122.000

Rota: 8

Sequencial Rota: 40

Endereço RUA ANA FILGUEIRA NEO - 293 - SANTA DELMIRA MOSSORO RN 59615-442

Ocorrência:

Ponto Referência:

Município:

Bairro:

Área Bairro:

Localidade/Setor/Quadra: 305/031/220

Divisão Esgoto:

Local Ocorrência:

Pavimento Rua: PARALELEPIPEDO

Pavimento Calçada: SEM CALCADA

Descrição Local

Ocorrência:

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente Solicitante: 8763102 - IGREJA DO NAZARENO DISTRITO RIO GRANDE DO NORTE

Unidade Solicitante:

Funcionário Responsável:

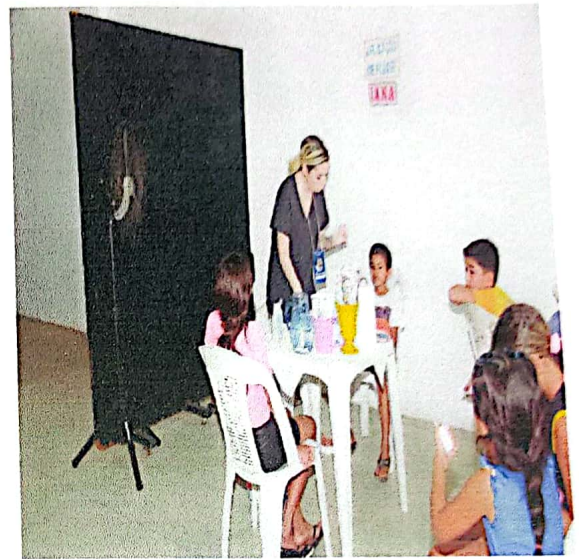
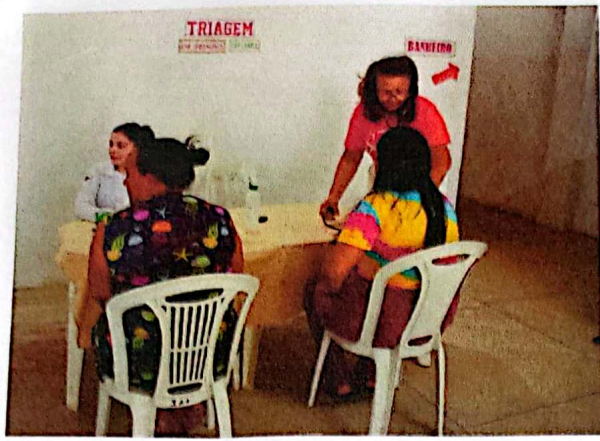
Nome Solicitante:

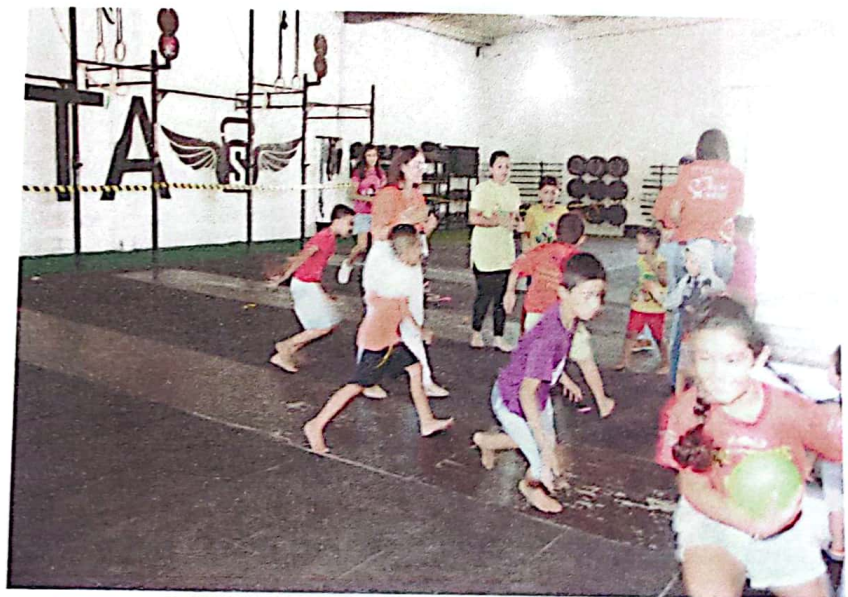
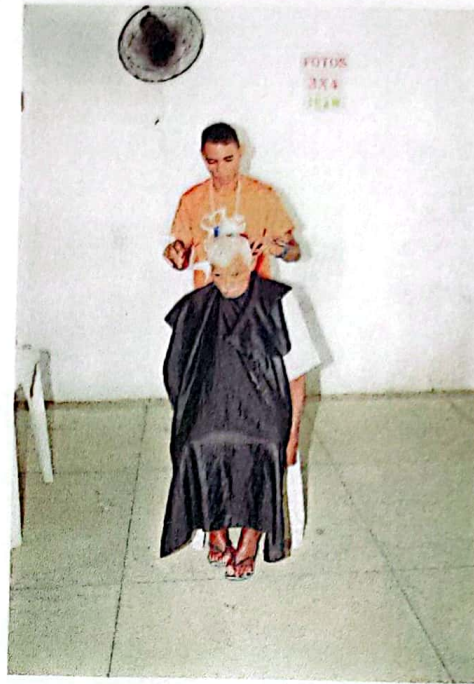
Protocolo de Atendimento: 20231009604479

Data: ____/____/____

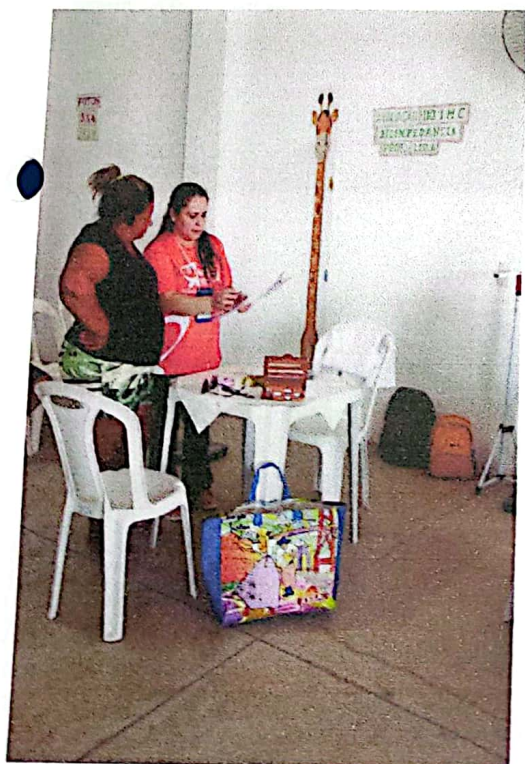
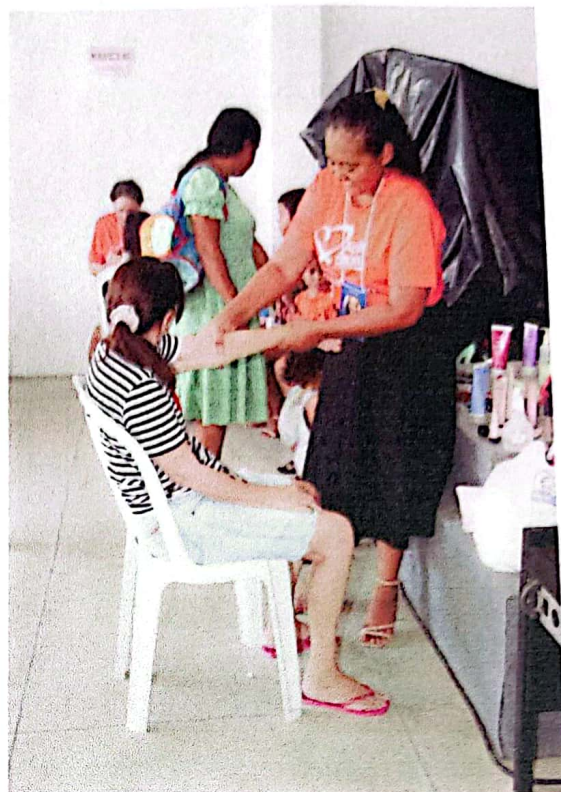
Funcionário: Hamana SimonSolicitante: x Paulo Roberto da Costa Junior







Handwritten signature



R





[Handwritten signature]



R



R

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

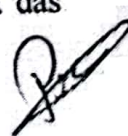
Nossa sociedade tem enfrentando diversos dilemas em nossa época: econômicos, estruturais, éticos e sociais. No Brasil atual, há uma convulsão social sem precedentes na qual o governo e a sociedade civil buscam soluções viáveis que visam à melhoria socioeconômica do país.

Ao se analisar a situação vigente de Mossoró não será diferente daquilo que acontece em nossa nação. Há, portanto, um quadro sistêmico nos âmbitos nacional, estadual e municipal que requer medidas eficazes que transformem o status quo no qual estamos inseridos. Todavia, somente o Estado não é capaz de produzir tais mudanças. É preciso, pois, a cooperação de instituições diversas para que esse quadro de crise seja superado.

Nesse sentido, a Igreja é o instrumento de Deus que coopera com o Estado, a fim de que a população local possa ascender socialmente. Para isso, a Igreja do Nazareno Filadélfia, localizada no Conjunto Três Vinténs, anela a concessão de um terreno público municipal com a finalidade de que, por meio de uma estrutura mais ampla, possa contribuir de maneira significativa para a comunidade local.

A função social da igreja é imprescindível para as transformações de uma sociedade. A mensagem do evangelho é libertadora, trazendo às pessoas de todas as faixas etárias a esperança e a espiritualidade. Quando o espiritual é realizado as demais áreas da vida são impactadas de forma significativa. Há inúmeros casos em que casais tiveram seus casamentos restaurados; crianças que dominicalmente são assistidas; jovens que meditam na Palavra de Deus e, conseqüentemente, distanciam-se, por exemplo, das drogas etc. Por isso, quando a igreja age pela graça de Cristo, a sociedade é impactada positivamente.

Há sete anos, nossa instituição realiza projetos sociais que têm melhorado consideravelmente nosso bairro. Por exemplo, em 2011, foi realizada uma grande ação social no CAIC do Abolição IV. Serviços como: bazar, corte de cabelo, assistências médica, jurídica e odontológica; e jogos educativos para crianças e adolescentes trouxeram benefícios à população. Além disso, todos os anos é realizado o Projeto Ame e Evangelize, cujo objetivo é a doação de cestas básicas a famílias do nosso bairro no período natalino. Podem ser citados ainda ações contínuas como o Projeto Conhecer é Viver, cuja finalidade é de levar palestras educativas à população que participa das



2º O CO DE NOTAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA SUBSTITUTA

onfira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
elo Digital: RN202500949460030341WBP.
Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:56
Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale
TABELA SUBSTITUTA
CARLA Emel: 46.31 ISSN: 2.32 TOTAL 48.83
BA 000810702



programações do CRASS do Abolição IV. Ademais, em parceria com o Colégio Estadual Hermógenes, são ministradas aulas semanais de redação para o ENEM aos alunos do terceiro ano do Ensino Médio da referida instituição. Pode-se ainda falar da parceria semanal com professores e alunos do Colégio Estúdio Visão, neste caso, um trabalho de capelania escolar, cujo Projeto se chama Kerigma, bem como do Projeto Louvar-Te que foi realizado em 2015 com alunos do Colégio Municipal do Santa Delmira. Aulas de violão eram dadas a alunos do quinto ano do Ensino Fundamental de forma semanal e gratuita.

Portanto, a Igreja do Nazareno Filadélfia está profundamente comprometida com a transformação social do nosso conjunto. Percebe-se que nossa ênfase está em projetos educacionais e contínuos por entendermos que a educação é o único meio possível para a ascensão social de uma população. Além disso, agimos em parcerias com os equipamentos sociais de nossa cercania, entendendo que, unindo forças, podemos chegar a resultados melhores ao atendermos mais pessoas por meio de mais serviços. Entretanto, nossas limitações físicas e estruturais não nos permitem ampliar nossa ação em meio à comunidade local. Dessa forma, cremos que a concessão de um terreno público ampliaria nossa ação que, com toda certeza, edificará os habitantes do Conjunto Três Vinténs e dos bairros adjacentes.

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN
Rua Santos Dumont, 10, Centro - Titular: LUIZINETE BEZERRA DE MENDONÇA FERNANDES
Fone: (84)-33213312 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

***** AUTENTICAÇÃO *****

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que
foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selo Digital: RN202500949460010341WBP
Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:55
Luana Kariny Mendonça - Tabelião Vale -
Tabelião Substituto
p: CARLA E-mail: 46.31 ISSO
BA 000810703



1º OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN

[Handwritten signature]

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Código do Cliente: **2208817**

Cliente: **IGREJA DO NAZARENO FILADELFIA**

Endereço: **AVENIDA SÃO GERÔNIMO, 293, SANTA DELMIRA**

Cidade: **Mossoró - RN**

Forma de Pagamento: **Pix Santander**

Data de Vencimento: **30/03/2025**

Data de Pagamento: **26/03/2025 11:03:50**

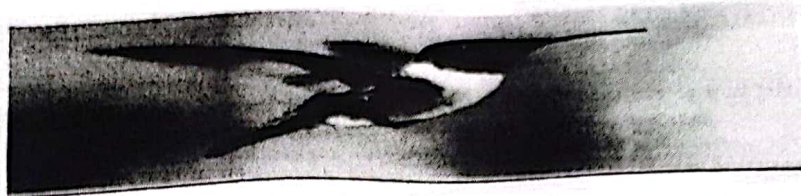
Valor: **R\$ 106,98**

Descrição: **Fatura referente a competência de 2025-02-28 até 2025-03-30**

Lançamentos

DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR
Fale Mais Ilimitado Plus	Débito	R\$ 16,99
SKEELO COMEEKS	Débito	R\$ 0,00
REFORCA PREMIUM	Débito	R\$ 0,00
Oferta 350MB B2B com APPs RJT G5	Débito	R\$ 89,99

Aditivo 02



RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE ALUGUEL IMOBILIÁRIO.

Por este instrumento, de um lado como locador JOÃO LUCIANO DE ANDRADE, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob o nº 238023244-04 e no RG 531726-SSP-PB, residente e domiciliado, na Rua Francisco essa Campelo n 44, Mossoró- RN e de outro lado como locatário IGRAJA NAZARENO FILADELFIA CNPJ- 02.057.782/0001-20, tendo como responsável legal o pastor PAULO ROBERTO DA COSTA JUNIOR, brasileiro, casado, pastor, inscrito no CPF 046 729 854-82 e RG 1702847 SSP-RN, residente e domiciliado, na Av. João da Escócia n 1728-, bairro Nova Betânia, Mossoró-RN. Na vigência do contrato de locação de imóvel firmado em 01-12-2019, referente ao imóvel localizado à Av. São Jerônimo n 293, frente correspondente com a Rua Ana Filgueira Neo n 293. Ajustam a promover sua renovação mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª – O prazo de vigência da locação, cujo término era previsto para 01-12-2023, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, de modo que terá encerramento em 01-12-2025.

Cláusula 2ª – O valor mensal do aluguel a partir de 01-12-2023, passará a ser de R\$ 2.5000,00 (dois mil e quinhentos reais), com reajuste anual.

Cláusula 3ª- Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2023.

LOCADOR(A)

LOCATARIO(A)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

OBJETIVOS

Com a aquisição do terreno municipal, nossa igreja objetiva a construção de um prédio amplo que visa as seguintes ações:

- Ampliação o Projeto Logos, cujo objetivo é lecionar aulas de redação para alunos do terceiro ano do Ensino Média que visam o ENEM. Nossa intenção é ajudar mais alunos da rede estadual de ensino - que hoje coopera com Colégio Hermógenes -, chagando também ao Colégio 30 de setembro no Abolição III. Além disso, todas as matérias seriam lecionadas;
- Construção de um pátio central no qual se darão ações beneficentes de serviços úteis à população;
- Criação um espaço para palestras educativas para os microempresários de nossa localidade com a finalidade de fazer com que seus rendimentos aumentem;
- Criação do Projeto "Espanenglish", cuja finalidade é de lecionar aulas de inglês e espanhol para crianças, jovens e adultos da comunidade, a fim de capacitá-los para o mercado de trabalho tão competitivo;
- Criação do Projeto "Geração Hitech", em que crianças do bairro terão acesso a cursos de informática;
- Retomada do Projeto Louvar-Te. Seu objetivo é, em parceria com os Colégios Municipais Santa Delmira e Niná Rebouças, lecionar aulas gratuitas e semanais de violão e teclado;
- Por fim, a aquisição do terreno nos dará condições e a estrutura necessárias para melhor assistir as pessoas da nossa comunidade.

Por tudo isso, a estrutura adequada da igreja proporcionará um impacto positivo à nossa comunidade, já que os projetos citados acima são capazes de promover um bem-estar social por meio da educação e de ações que satisfaçam as necessidades de nossa população, principalmente, aqueles que são mais carentes.



SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN

Rua Santos Dumont, 10, Centro - Titular: LUZINETE BEZERRA DE MENDONÇA FERNANDES
Cont.: (84)-33213312 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>

Selo Digital: RN202500949460030341WBP

Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:56

Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale -

Tabelião Substituta

Op: CARLA Emol: 46,31 ISSQN: 2,32 TOTAL: 48,63

BA 000810704



[Handwritten signature]

PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA)

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
	Escola Bíblica às 19h30		Cultos nos lares às 19h30		GP (Grupo Pequeno) de Mulheres (Quinzenalmente às 15h)	Nazakids (Semanalmente, às 09h, na igreja)
					GP (Grupo Pequeno) de Jovens (Quinzenalmente às 19h)	Oração antes do culto a cada domingo um ministério 18h
					GP (Grupo Pequeno) de Casais (Quinzenalmente às 19h)	Culto de Louvor e Adoração (Semanalmente às 18h30)
					Multirão Missionário 16h às 17h	

- Além disso, temos o Projeto Conhecer é Viver (de acordo com a disponibilidade do CRASS). Já fizemos trabalhos com os mesmos
- Em anexo, estão algumas fotos dos nossos projetos, bem como do terreno que visualizamos na Rua Nossa Senhora de Fátima, perto de um terreno abandonado onde funcionava a Super Gás. Hoje, infelizmente, o terreno serve apenas como lixão, trazendo inúmeros prejuízos à população local. Com a aquisição desse terreno, a igreja iria mudar a realidade local revertendo os prejuízos em benefícios.



SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN

Rua Santos Dumont, 10, Centro - Titular: LUZINETE BEZERRA DE MENDONÇA FERNANDES
Cont.: (84)-33213312 - E-mail: carterio2mossoro@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Selo Digital: RN202500949460030341WBP.N

Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:56

Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale -

Tabelião Substituta

Op: CARLA Emol: 46,31 ISSQN: 2,32 TOTAL: 48,63

BA 000810705



[Handwritten signature]

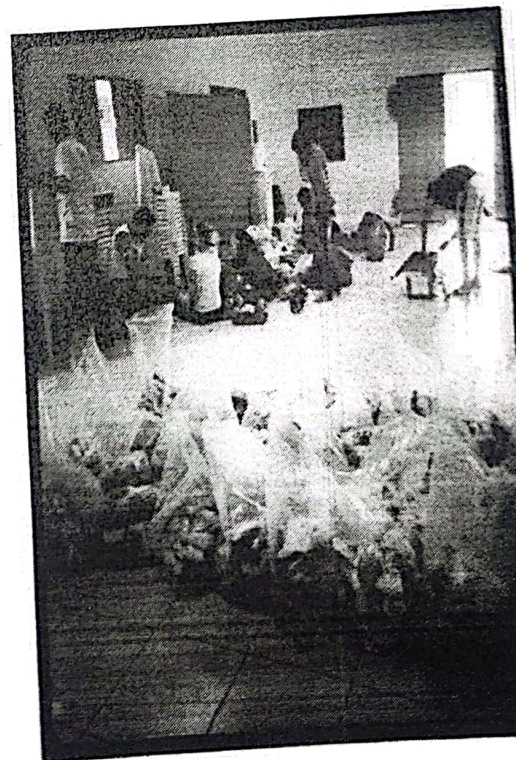
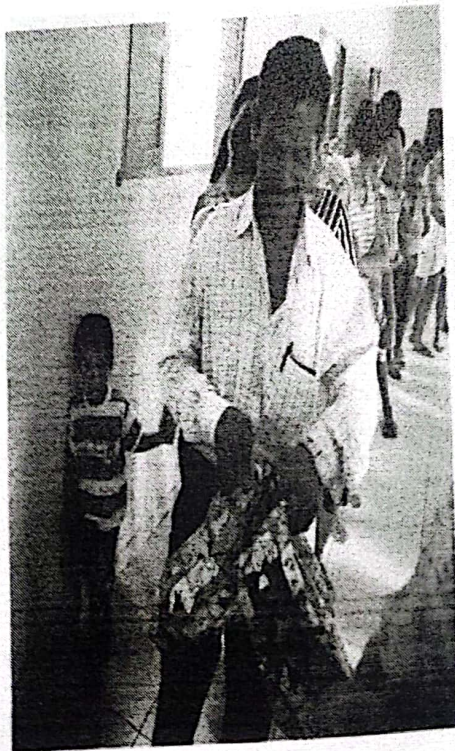
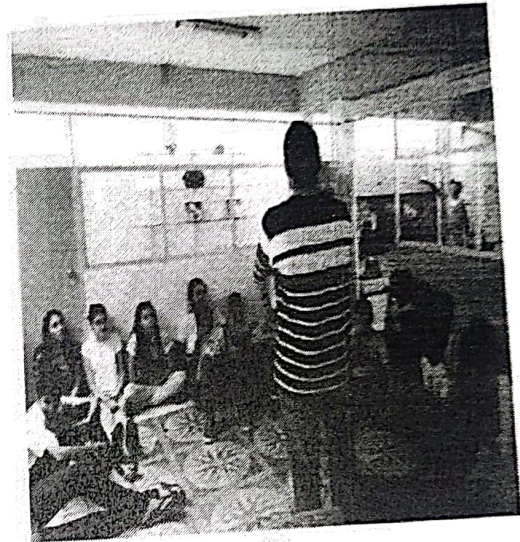
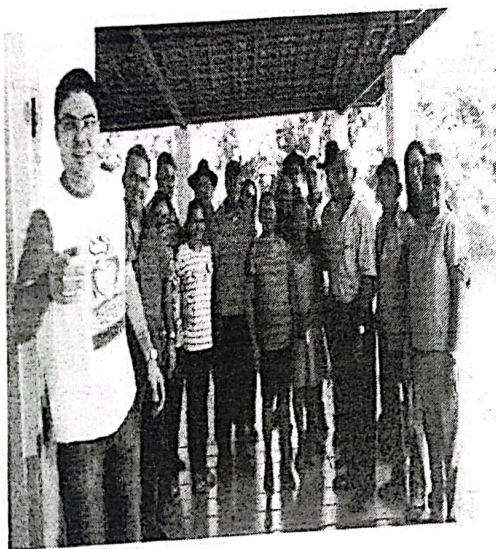
AUTENTICAÇÃO

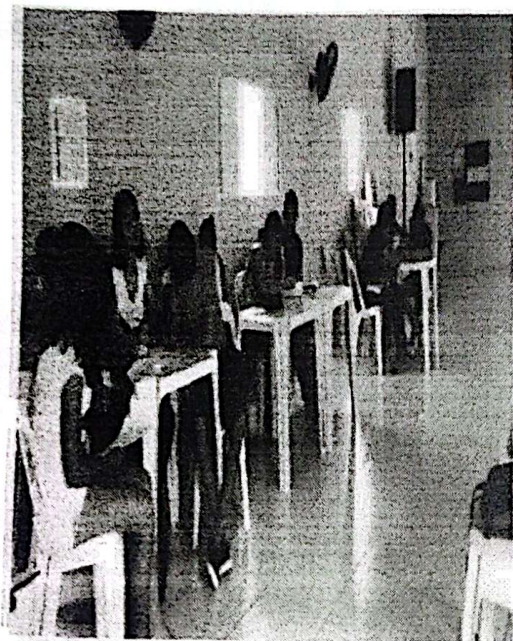
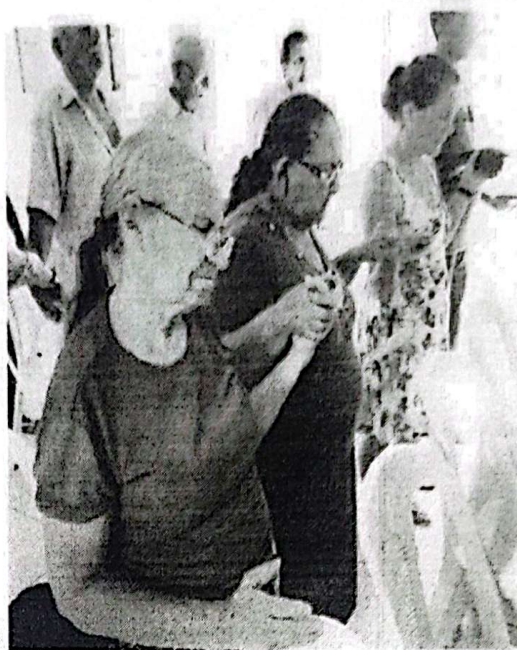
certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que
me foi exibido.

confira em: <https://selodigital.tjrj.jus.br>
elo Digital: RN202500949460030341VBP.
Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:56
Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale -
Tabelliã Substituta

D: CARLA Emol: 48,31 ISSN: 2,32 TOTAL: 48,63

BA 000810706





SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN

Rua Santos Dumont, 10 - Centro - Titular: LUZINATE BEZERRA DE MENDONÇA FERNANDES
Cont.: (84) 33213312 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

***** AUTENTICAÇÃO *****

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Selo Digital: RN202500949460030341WBP.

Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:58

Luana Kariny Mendonça Fernandes Vaie -
Tabeliã Substituta

Co: CARLA Emol: 46,31 ISSQN: 2,32 TOTAL: 48,63

BA 000810707



Handwritten signature or mark.

FOTOS DO TERRENO

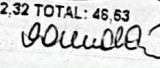


 **SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN**
Rua Santos Dumont, 10, Centro - TITULAR: LUZINETE BEZERRA DE MENDONÇA FERNANDES
Fone: (84)-33213312 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

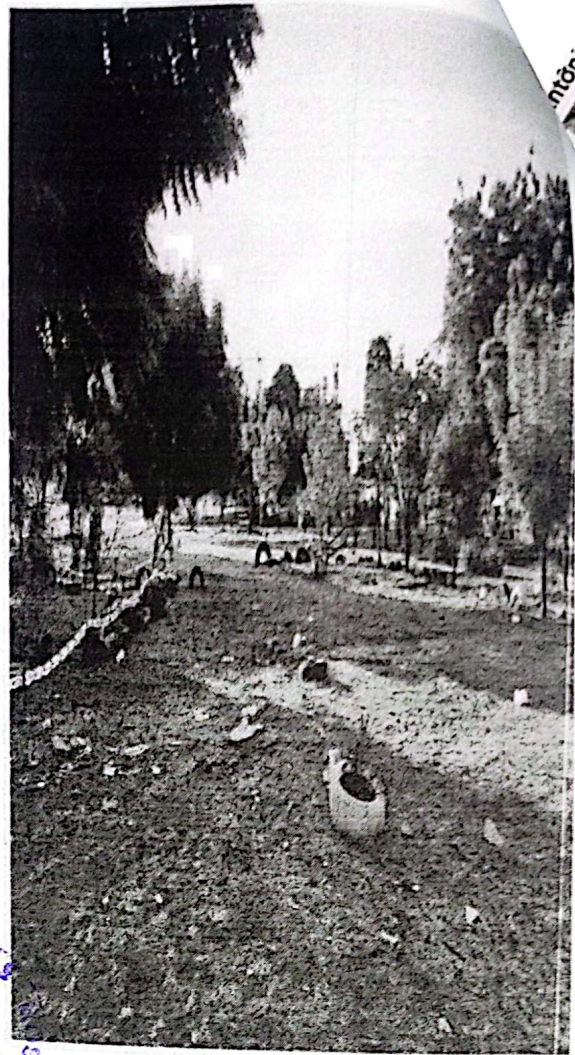
***** AUTENTICAÇÃO *****

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrj.us.br>
Selo Digital: RN202500949460030341WBP
Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:58
Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale
Tabeliã Substituta
p: CARLA Emol: 46,31 ISSQN: 2,32 TOTAL: 48,63
BA 000810708

VALIDO 





SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN
Rua Santos Dumont, 10 - Centro - TITULAR: LUIZETE BEZERRA DE MENDONÇA FERNANDES
Cont.: (84) 33213312 - E-mail: carterio2mossoro@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Selo Digital: RN202500849460030341WBP.

Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:56

Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale -

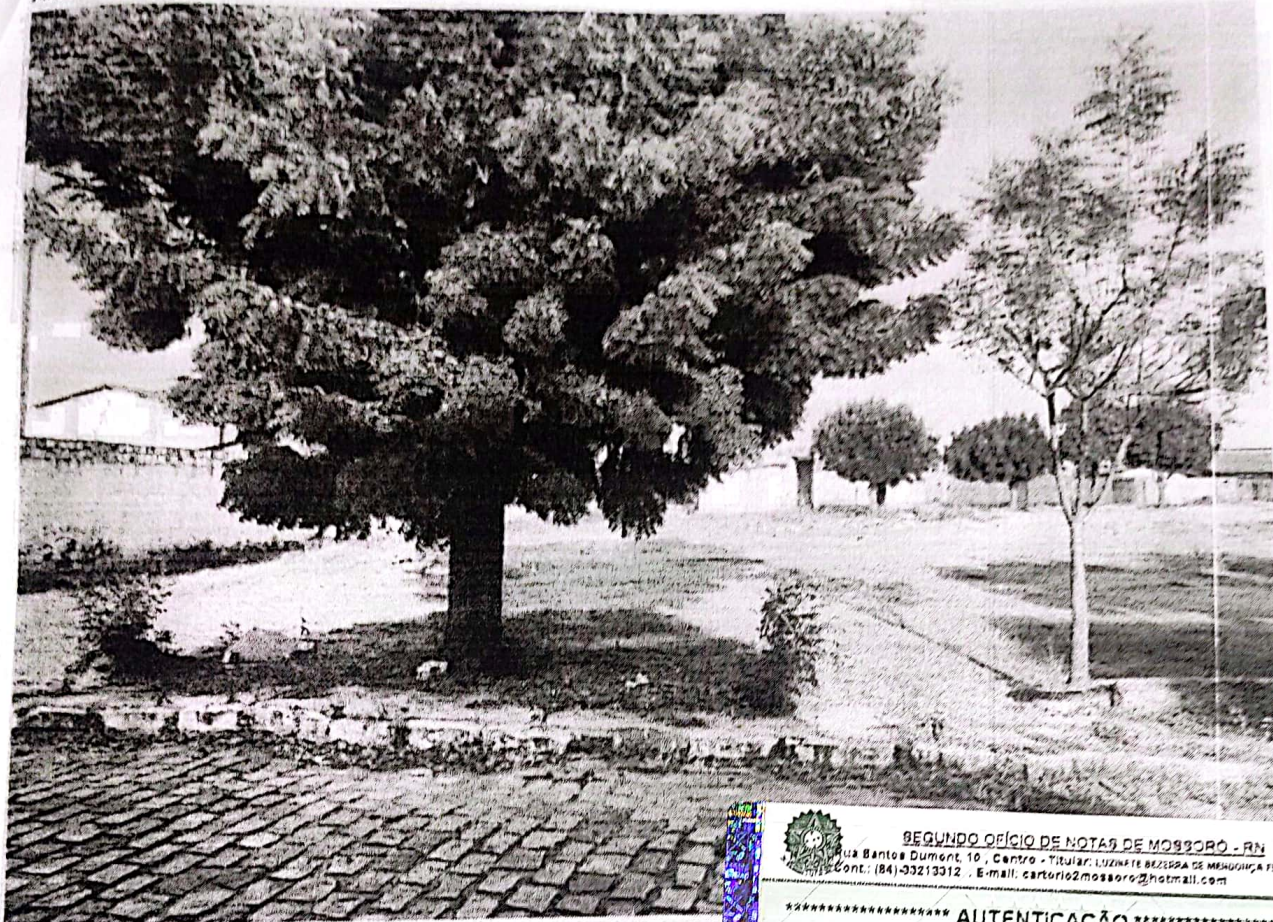
Tabeliã Substituta

Cp. CARLA Emol: 46 31 ISSQN: 2,32 TO AL: 48,63

BA 000810709



Antônio Mota com Francisco Severino Xavier



SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN
Rua Santos Dumont, 10, Centro - Titular: LUIZINTE BEZERRA DE MENDONÇA FERNANDES
Cont.: (84)-33213312 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrj.jus.br>

Modelo Digital: RN202500349460030341WBP.

Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:58

Luana Kariny Mendonça Fernandes Val

Tabellã Substituta

Imp: CARLA Emol: 48,31 ISSQN: 2,32 TOTAL: 48,83

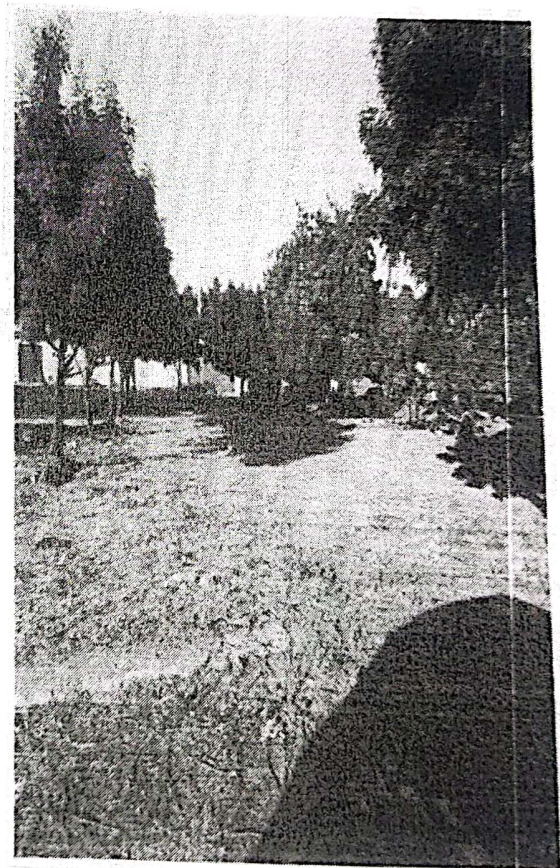
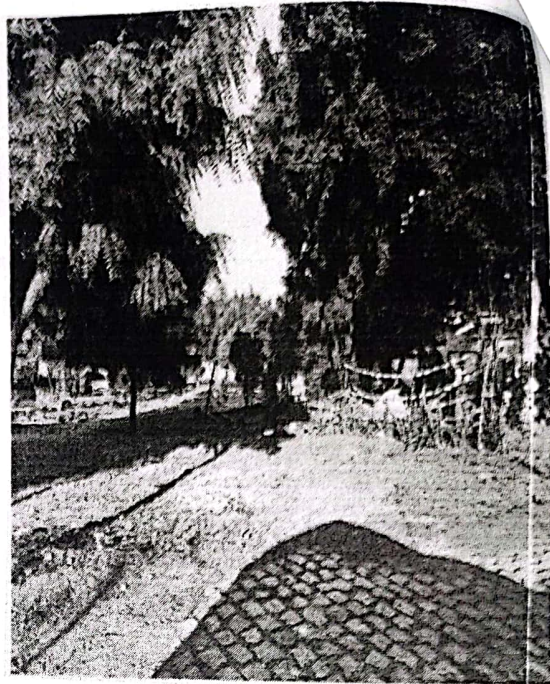
BA 000810710



Handwritten signature



Handwritten signature



SEGUNDO OFICIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN
Rua Santos Dumont, 10, Centro - Titular: LUZINETE BEZERRA DE MENDONÇA FERNANDES
Fone: (84) 33213312 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selo Digital: RN202500949460030341WBP.
Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:56
Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale -
Tabelião Substituta

Assinatura: Carla Emol: 46,31 ISSN: 2,32 TOTAL: 48,63
BA 000810711

Carla Emol



[Handwritten signature]



 **SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN**
Rua Santos Dumont, 10 - Centro - Titular: LUZINETE BEZERRA DE MENDONÇA RODRIGUES
Cont.: (84) 33213312 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

***** **AUTENTICAÇÃO** *****

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selado Digital: RN202500949460030341WBP.N
Mossoró-RN, 25 de março de 2025 10:56
Luana Kariny Mendonça Fernandes Vale -
Tabeliã Substituta
CARLA Emol: 46,31 ISSQN: 2,32 TOTAL: 48,63
BA 000810712

Carla



OFÍCIO DE NOTAS

Re